

E o que se Isolou, Salvou o resto!

Para Refletir
Covid 19 - Pandemia

NOVA ESPERANÇA

No início da pandemia, o município criou o Centro de Referência para atendimentos aos suspeitos de Covid-19. Devido a situação do momento, a partir desta quarta-feira, dia 17, os atendimentos para pessoas sintomáticas acontecerão na 'portaria 2' do Hospital Municipal na Rua Romário Martins.

A 'portaria 1' da Av. Felipe Camarão ficará disponível para demais atendimentos, urgências e emergências.

saiba mais: www.novaesperanca.pr.gov.br

Em Nova Esperança, trevo da PR-935 com a PR-463 marca o início das obras de recuperação da Rodovia Deputado Branco Mendes



A PR-935 é uma rodovia de acesso, pertencente ao Governo do Estado, que liga a PR-463 na cidade de Nova Esperança, com extensão de 2,3 quilômetros, totalmente pavimentada e que está na recente licitação para sua revitalização. A cargo do Escritório Regional Caiuá de Paranaíba, o trevo de acesso com a PR 463 já recebeu nova pavimentação, por sinal muito bem executado

AÇÃO SOLIDÁRIA

NÓS PRECISAMOS DE SUA AJUDA

DOE ÁGUA MINERAL PARA Nossos Pacientes DOS ISOLAMENTOS RESPIRATORIOS

Entregar na Recepção Internamento das 13 às 17hr

HOSPITAL SANTA CLARA

Com o anúncio do Governo do Estado, através do DER/PR em recuperar a PR-463, Rodovia Deputado Branco Mendes já iniciou seus preparativos para recapar o asfalto de ligação entre Nova Esperança, Uniflor, Cruzeiro do Sul, Paracity, Colorado e Santo Inácio na divisa com o Estado de São Paulo.

Esta obra é também uma luta dos prefeitos atuais e anteriores, destas cidades, que clamavam pela melhoria, afinal é uma rodovia

importante e que serve em muito para escoar a safra agrícola desta região que é banhada pelos Rios São Francisco e Pirapó.

A responsabilidade deste trecho denominado de Rodovia de Acesso PR-935, esta a cargo do Escritório Regional Caiuá de Paranaíba, que já realizou o recapamento do trevo de acesso à PR-463 e seguirá subindo, sentido Estrada Inglesa até encontrar-se com a Avenida Brasil, nas proximidades da antiga Cotia, Hoje Fumagalli

Tapeçaria. Este trecho é muito importante e de alta relevância, para Nova Esperança; Para o Prefeito Moacir Olivatti, é motivo de muita satisfação, pois conseguiu, articulando junto ao órgão de Paranaíba, a revitalização do asfalto urbano que se inicia no final da Avenida Brasil, na altura do Conjunto Jaime Canet, passando pelo Clube Campestre Capelinha e Vila Rural, chegando até o trevo que dá acesso à PR-463 Rodovia Deputado Branco Mendes.

As obras já estão licitadas, que incluiu novo acostamento e 2 quebra molas, mas não tem prazo definido para conclusão. Isso é um sonho antigo, desde a década de 60, enfim este trecho asfalto, irá passar por sua primeira reforma, já com as sinalizações. No projeto da prefeitura, consta a reurbanização da marginal em terra de chão batido, que se inicia na Praça do Conjunto Residencial Jaime Canet, até o Portal da Vila Rural Nova Esperança.

Preservar postos de trabalho. Um dos objetivos frente à pandemia da Covid 19 e Dengue



Em dias de pandemia da Covid-19 e da Dengue inúmeros são os questionamentos acerca dos reflexos nos contratos de trabalho. Os mais pessimistas defendem que ocorrerão demissões em massa decorrentes da ausência de demanda por mão de obra ou pela falência de empresas (de pequeno, médio e até grande porte); Há quem resguarda certo otimismo, no sentido de que em tempos de crise, alguns setores da economia necessitarão de força de trabalho, como nas empresas de saúde, indústria farmacêutica e outros.

Otimista ou pessimista, fato é que a hodierna crise mundial afeta diretamente nosso país (como não poderia ser diferente), fazendo com

que Empresas e Empregados unam esforços para que sejam mantidos os postos de trabalho e a continuidade da atividade empresarial, de forma a garantir a vida, saúde e incolumidade física e psicológica dos agentes envolvidos.

Em meio a essa problemática, trazemos algumas possibilidades para que haja o enfrentamento da crise.

Desta forma em Colorado, a Administração Municipal, as obras físicas, vem acontecendo, como é o exemplo que vem se verificando no Distrito de Alto Alegre. Na última semana, foram realizadas naquela comunidade várias intervenções no pavimento asfáltico das vias, como por exemplo:

- Rua Bandeirantes correção de base asfáltica com a pavimentação.



- Rua 12 de outubro entre as ruas Princesa Isabel e José Bonifácio, correção da capa asfáltica.
- Rua 12 de outubro entre as ruas José Bonifácio e Tiradentes, reperfilamento asfáltico em todo o trecho.

Seguimos firmes e comprometidos com a continuidade do nosso Distrito e Município, que muito em breve receberão obras importantes em benefício de toda a nossa gente. Para o Prefeito Marcos Mello: "Sempre que ocorrer interrupção do trabalho, resultante de causas acidentais, ou de força maior, que determinem a impossibilidade de sua realização, a duração do trabalho poderá ser prorrogada pelo tempo necessário e a retomada se inicia tão logo recuperação".

Sobre a Dengue o Prefeito destacou:

"Em meio a pandemia o número de casos de Dengue no país segue crescendo. Em nosso município, comparando dados do período de agosto de 2019 e Julho de 2020, tivemos a queda de 99,4% do número de casos positivos da Dengue. De agosto de 2020 a fevereiro de 2021 tivemos 36 casos notificados e 11 casos positivos, diferente do período de agosto de 2019 a Julho de 2020, o número de notificados foram 3023 e 1817 casos confirmados.



Parabéns a toda a equipe, principalmente aos moradores do nosso Município e Distrito, mas ainda temos muito que cuidar, para que esses números não voltem a subir. A Dengue Mata! Vamos eliminar todos os criadores do mosquito"

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, entregou ontem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as instituições de proteção social especial Associação Casa Lar (instituição

de acolhimento de crianças e adolescentes) e Lar São José (instituição de longa permanência para idosos.

Segundo a Secretária Ednilse Ignácio Ribeiro de Mello, a ação visa aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento as crianças, adolescente e idosos em situação de acolhimento e consequentemente à estruturação da rede do SUAS no enfrentamento da COVID-19.

Hospital Santa Clara de Colorado contrata:

Interessados enviar currículo para: rh@hospitalsantaclaracolorado.com.br

Técnico(a) em Enfermagem

Requisitos

- Diploma de Conclusão do Curso COREN Ativo
- Disponibilidade de início imediato
- Disponibilidade de Horário

Enfermeiro(a)

Requisitos

- Diploma de Conclusão do Curso COREN Ativo
- Disponibilidade de início imediato
- Disponibilidade de Horário

Ângulo inicia instalação de galeria pluvial na Rua Ricardo Rissardo

A Prefeitura de Ângulo, por meio da Secretaria de Obras, iniciou nesta segunda-feira (08/03), os trabalhos de instalação de galeria pluvial na Rua Ricardo Rissardo (acesso a Cooperativa Nova Produtiva).

De acordo com o prefeito de

Ângulo e presidente da AMUSEP, Rogério Bernardo, serão instalados 520 tubos, adquiridos pelo Governo do Estado, por intermédio do Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Márcio Nunes.

"A instalação de galeria pluvial

na Rua Ricardo Rissardo é uma obra importante que beneficiará a população angulense. Já temos duas emendas parlamentares que garantirá o pavimento asfáltico dessa localidade", ressalta o prefeito Rogério Bernardo.

Fotos: Edson Buzato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 77.933.372/0001-03

USUCAPÍAO EXTRAJUDICIAL
Inês Cristina de Souza, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis de Paracaty, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial Luca Evangelista de Souza, e respectiva cônjuge, se tiver, ou seus herdeiros, se falecido for - ARTIGO 10, PROVIMENTO N. 65/2017, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis...

Inês Cristina de Souza
Oficial Designada

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de março de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 008/2021.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Jardim Olinda, 15 de março de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2021
Rratificação / Republicação.

Considerando que na presente Resolução 06/2021, publicada no dia 24/01/2021, não constou o nome dos suplentes da Comissão Disciplinar, fazemos a presente retificação com a republicação da mesma.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de Criação nº 581/1990 de 22/12/1990, e revogada e alterada pela Lei nº 1124/2015 Lei 1213/2019, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Disciplinar:

- 1- Mauro Barbosa de Aquino- Governamental(titular);
2- Marcilio Antônio de Souza - Governamental(suplente);
3- Rosana Mirian dos Santos Jacintho- Não Governamental(titular);
4- Jaqueline Silva de Oliveira Freitas- Não Governamental (suplente);
5- Sônia Regina Rodrigues da Silva - Conselheira Tutelar (titular);
6- Simone Nava- Conselheira Tutelar (suplente).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 15 de março de 2021.

Terezinha Zeli de Souza Correa
TEREZHINHA ZELI DE SOUZA CORREA
Presidente CMDCA

COOPANEMA
Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Inácio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Fiscal da COOPANEMA - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTO INÁCIO, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 31.371.638/0001-62, composto pelas Sras. IRENE APARECIDA DOS SANTOS, MARLI GONÇALVES DE ASSIS, e REGINA APARECIDA MIGUEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38 e 56 da Lei n.º 5.764/71, CONVOCA todos os cooperados para realização de Assembleia Geral Extraordinária:

- CONSIDERANDO, a inexistência de prestação de contas da cooperativa;
CONSIDERANDO, que existem contratações de terceiros que não foram aprovadas por este conselho;
CONSIDERANDO, a necessidade de que seja destituída a atual diretoria da cooperativa, juntamente com a intenção de formação de nova diretoria;
CONSIDERANDO, a falta de transparência e interferência de terceiros estranhos ao Estatuto Social.

Com a seguinte pauta:

- DESTITUIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA, conforme previsão legal do art. 39, da Lei n.º 5.764/71;
ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA PROVISÓRIA, conforme inteligência do Parágrafo Único do art. 39, da Lei do Cooperativismo;
DISCUSSÃO A RESPEITO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de destituição;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas do dia 22 de março de 2021, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, uma hora depois, com no mínimo 50% mais 1 associados

Santo Inácio - Paraná, 12 de março de 2021.

IRENE APARECIDA DOS SANTOS
Conselheira Fiscal
CPF: 022.481.679-97
RG: 5.172.639-1

MARLI GONÇALVES DE ASSIS
Conselheira Fiscal
CPF: 919.283.899-53
RG: 9.163.218-7

REGINA APARECIDA MIGUEL
Conselheira Fiscal
CPF: 057.652.839-00
RG: 9.867.929-4

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N.º. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@btrturbo.com.br fone: (44) 3440-1537

PORTARIA Nº 091/2021

O Presidente da Câmara Municipal e Inajá, Sr. Luiz Carlos de Souza, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Decreto 7020/2021 do Governo do Estado do Paraná que prevê medidas de contenção do avanço do Coronavírus/Covid-19,

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Suspender a reunião ordinária do dia 15 (quinze) de março de 2021.

Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá/PR, em 15 de março de 2021.

Luiz Carlos de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
Edifício Vereador Paulo Trassi, Rua Manoel Antonio Filho, 42 - FONE (44) 32541292
CEP 87360-000 - ATALAIA - PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0002-85

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

O Presidente do Município da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº 1350/2021:

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 15 de Março de 2021, o Sr. AZOR AUGUSTO CICOTTI, portador do RG nº 9.043.376-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 071.030.169-33, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA desta CÂMARA MUNICIPAL, Símbolo CC1, do Quadro deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, em 12 de Março de 2021.

EDUARDO SIROTE BORGES
Presidente da Câmara

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.383/0001-92
PORTARIA Nº 036/2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 90, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Vagas para Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem totos 40 horas semanais, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal 2108/2005 e alteração 2596/2013 e ainda por conta da pandemia do Covid-19.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

Table with 3 columns: NOME, CARGO, ATRIBUIÇÃO. Rows include Talita Campos Mareti (Enfermeira, Presidente), Luiz Sergio Piffer (Adm, Secretário), Suely Sayoko Hirata (Enfermeira, Membro), Claudenir Antunes Santos (Tec Adm, Membro), Thiago Manzano Rodrigues (Adm, Membro).

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas e disposições em contrário.

Colorado, 15 de março de 2021

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito de Colorado

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000

PORTARIA ADMINISTRATIVO Nº 001 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Designa Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo descritos, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:
I - RONIL PAULO GOMES - CPF nº 442.570.669-20;
II - GREGÓRIO FERREIRA SILVA - CPF nº 088.340.299-84;
III - JOÃO ROBERTO ALVES - CPF nº 033.743.188-43 e
IV - REGIANE MAIARA SHMITZ - CPF nº 066.517.779-80

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica concedido aos servidores designados no art. 1º, gratificação pelo acúmulo das funções PG-27 e FG-28 constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG, de acordo com o disposto no § 4º do art. 32 do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/2020 de 10.03.2020.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 10 de Março de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
EDUARDO GUANDALINI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a Fabricação de Cachaça a ser implantada no imóvel rural denominado Parte do Lote nº 20, da Reserva Marcondes, Santa Inês-PR.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
11ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, inscrito no CNPJ sob nº 09.076.213.0001/71, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os Cooperados que somam 245, para a 11ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 31 de março de 2021 às 09h00, através do endereço eletrônico: https://mgsi.agooda.com.br/sgf-sgf.aspx sendo a primeira convocação com a presença de 2/3 dos cooperados, contabilizando nesta data a quantia de 163 cooperados, a segunda convocação com metade dos cooperados mais um às 09h10, correspondendo a uma quantia de 124 cooperados, ou às 09h20 com a presença mínima de 10 cooperados, conforme estatuto.

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
Processo Nº. 56/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de trabalho referente ao desenvolvimento de atividades que visem a capacitação de professores docentes e Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Educação no sistema de ensino híbrido e a formação de pessoal da equipe de educação do município, Educação Infantil, Ensino Fundamental I séries Iniciais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM
Encerramento: 06/04/2021 ÀS 09:00 HORAS
Abertura: 06/04/2021 ÀS 09:00 HORAS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 02 de março de 2021

MARCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021- (RP) PROCESSO Nº. 70/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF e junto ao Governo Estadual, com representação em Curitiba/PR, bem como assistência técnica no âmbito interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Mandaguacu/PR, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 05/04/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/04/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 10 de março de 2021

MARCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, Centro • Fone (44) 3136-0275
CEP 86780-000 • Fátima • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a normatização das ações emergenciais para prevenção e contenção da proliferação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Tutelar de Fátima.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do Art. 46 da Lei Municipal nº 492 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 500 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar o atendimento presencial do Conselho Tutelar de Fátima, considerando o horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

Art. 2º - Priorizar o atendimento telefônico e por e-mail, procedendo-se à ampla divulgação desses canais à comunidade.

Art. 3º - Adotar medidas preventivas no âmbito do órgão, caso haja necessidade de atendimento presencial, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença, como por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial.

Art. 4º - Garantir aos conselheiros tutelares suspeitos ou que testarem positivo para Covid-19, afastamento do colegiado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogar a Resolução Nº 001/2020 - CMDCA de 15 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima, 15 de março de 2021.

Dulcinea Zulgarilli
Dulcinea Zulgarilli
Presidente CMDCA

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:
Ângulo, Panificadora União, Atalaia, Distribuição Avulsa, Colorado, Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado, Distrito de Alto Alegre, Sub-Prefeitura, Cruzeiro do Sul, Distribuição Avulsa, Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai, Inajá, Farmácia Santa Inês, Panificadora Nossa Senhora Aparecida, Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor, Nova Esperança, A Churrascaria, Panificadora Cook, Auto Posto Sede Alvorada II, Bar Líder, Ourizona, Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão, Mercado Vieira, Merceria Nossa Senhora Aparecida, Paracaty, Itália Panificadora, Parapano, Auto Posto Paraná, Panificadora Evangelista, Michel Cabelreiro, Presidente Castelo Branco, Loterias Faraoni, Santo Inácio, Açougue São José, Santa Inês, Auto Posto Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, São Jorge do Ivaí, Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Video, Farmácia Farmadin, Uniflor, Distribuição Avulsa, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho, SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE, FONE: 441 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960
www.oregionaljournal.com.br

Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação - Telefone: 44 | 3252-1177 WhatsApp: 44 | 9.9111-1871 E-Mail: contato@oregionaljournal.com.br Site: www.oregionaljournal.com.br
- Especificações Técnicas- Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira) Formato Standard em 6 colunas Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura Padrão de cores: CMYK e P/B Tiragem: 3.000 exemplares Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças as 17h

Despertai! Despertai!

Por Fernando Razente

“Pelo que diz: Desperta, ó tu que dormes, levanta-te de entre os mortos, e Cristo te iluminará.” - Efésios 5:14

Amigo, quero lhe falar algo a respeito do momento em que estamos vivendo. A situação de insegurança e medo ocasionada pelas mortes de Covid-19 reflete a maneira como você aprendeu a entender esse vírus em seu dia a dia, em seu modus vivendi. Quero dizer com isso que o vírus, para alguns - ou talvez para você - incluiu um novo tipo de realidade: o perigo constante de morte; e isso, contudo, não é verdade! O vírus é apenas mais um (dentre tantos) fenômenos que ressaltam a fragilidade da nossa vida e a iminência da morte que que opera sobre e ao redor de nós todos os dias.

Por exemplo: se o vírus não existisse, ainda assim estaríamos sujeitos a morrer a qualquer momento. Não há nada nessa terra que possa nos garantir nem sequer um segundo a mais de existência: "Não há nenhum homem que tenha domínio sobre o vento para o reter; nem tampouco tem ele poder sobre o dia da morte." [Eclesiastes 8:8], diz a Palavra de Deus. Acredito que aqueles que estão lidando com a Covid-19 com desespero e surpresa, é porque perderam de vista que a todo momento podem morrer, seja por qualquer outra coisa: acidentes, gripe, infarto, engasgo, cortes, fraturas, infecções, assassinato, câncer, pedra do rim... enfim, há inúmeras possibilidades! O Covid-19 é mais uma, com suas prevenções e inevitabilidades.

Diante disso, há várias maneiras de entender a terrível situação que nos metemos. E, uma delas, é ver você e eu sendo chacoalhados pela providência de Deus a respeito da nossa sensação de tranquilidade, domínio e poder sobre as condições de nossa vida e o fim dos nossos dias. O fato é que vivemos pensando que temos certo domínio sobre a nossa vida e que possuímos poder sobre o funcionamento biológico de nossa espécie: "Temos a ciência, temos grandes médicos especialistas, hospitais super capacitados, cirurgias altamente tecnológicas e inovadoras, remédios eficazes, segurança, paz, tranquilidade. Assim, podemos morrer com certa previsão e até lá pensar bem sobre quais coisas serão importantes para nós", você pode pensar.

Mas, em certa medida, a pandemia está mudando isso, e espero que mude você, que lhe desperte! Para o quê? Para o fato bíblico de que você não tem poder sobre sua vida. Nenhuma mansão com segurança máxima, nenhum hospital de ponta, nenhum médico PhD e nenhuma vacina pode adiar a convocação de Deus para aqueles que Ele já determinou o fim da linha: "Põe em ordem a tua casa, porque morrerás e não viverás." [2 Reis 20.1].

Creio que vivemos um momento único na história, onde Deus soberanamente está decidindo permitir e usar a proliferação de um vírus para nos lembrar da realidade da morte e nos despertar para o que a sucederá. Está escrito em Hebreus 9.27 que "(...) aos homens está ordenado morrerem uma só vez, vindo, depois disto, o juízo." A morte, seja da forma como vier, pelo Covid-19 ou eletrocutado, é um chamado de Deus para comparecermos à sua presença santíssima e eterna a fim de sermos julgados por Ele: "Um só é Legislador e Juiz, aquele que pode salvar e fazer perecer." [Tiago 4.12], e, neste julgamento, tudo o que fizemos anteriormente à nossa morte será avaliado criteriosamente pelo Senhor: "Pois Deus trará a julgamento tudo o que foi feito, inclusive

tudo o que está escondido, seja bom, seja mau." [Eclesiastes 12:14].

Essa convocação não tem hora marcada, nem aviso prévio. E o Covid-19 pode ser um instrumento a ser usado para recolher sua alma. Diante Dele não haverá mais tempo de arrependimento ou possibilidades de defesa. Iremos apenas para sermos julgados. Conta-se que certa vez, o famoso pregador do século 18, George Whitefield (1714-1770) pregou um sermão baseado neste pequeno versículo de Hebreus 9.27. Haviam várias pessoas reunidas no salão para ouvi-lo pregar. Quando subiu no púlpito, não fez nenhuma introdução, apenas leu o texto. Quando terminou, ficou em silêncio e um grito de horror foi ouvido no meio do salão. Um dos pregadores foi até o local, voltou para George e disse: "Estamos entre os mortos". Uma mulher havia morrido. Todos ficaram tomados de pavor. Mas, George continuou e leu mais uma vez o versículo, e mais um grito foi ouvido. Outra pessoa tinha sido levada para a presença de Deus para ser julgada.

De uma forma diferente, estamos presenciando o mesmo com muita velocidade: Deus convocando várias pessoas para esse momento. Pessoas que nunca pensaram sobre essa situação e nunca se preparam para estar frente a frente com o Juiz de toda a terra estão sendo levadas. Mas, se você ainda não foi chamado, aproveite o seu tempo!

Eu suplico a você que se reconcilie com Deus imediatamente: "Em nome de Cristo, pois, rogamos que vos reconcilieis com Deus." [2 Coríntios 5.20]. Reconheça sua perversidade, arrependa-se de seus pecados e confesse suas iniquidades ao Senhor: "Se confessarmos os nossos pecados, ele é fiel e justo para nos perdoar os pecados e nos purificar de toda injustiça." [1 João 1:9]. Lance suas esperanças de salvação na obra de redenção de Jesus Cristo e creia no Cordeiro que morreu e sangrou para pagar pelos seus pecados, para torná-lo justo diante de Deus e livrá-lo da ira divina no dia do juízo: "Logo, muito mais agora, sendo justificados pelo seu sangue, seremos por ele salvos da ira." [Romanos 5.9].

Por fim, esteja preparado para morrer e comparecer a esse grande encontro. Infelizmente, na nossa sociedade consumista, veloz, saudável e próspera, ninguém parece considerar seriamente o fim da vida; no máximo, refletimos por algumas semanas quando um ente querido é levado à Casa Mortuária. Dormimos diante de tão grave realidade: "Assim, pois, não durmamos como os demais; pelo contrário, vigíemos e sejamos sóbrios." [1 Tessalonicenses 5:6].

Mas, o que você fará quando esse vírus - mesmo tomando as medidas sanitárias que quiser - pela soberania de Deus chegar até você e colocá-lo em um leito entubado? Não haverá mais tempo. Agora é o seu tempo! É tempo de despertar para a realidade da morte e o que virá após ela. São tempos de dor para despertamento. Como disse C. S. Lewis (1898-1963), "O sofrimento é o megafone de Deus..." para um mundo surdo, sonolento e confortável com o pecado. Não negligencie esse aviso. Não menospreze a paciência de Deus: "Não retarda o Senhor a sua promessa, como alguns a julgam demorada; pelo contrário, ele é longânimo para conosco, não querendo que nenhum pereça, senão que todos cheguem ao arrependimento." [2 Pedro 3.9-10].

Aline Sleutjes é a nova presidente da Comissão de Agricultura da Câmara

Nesta terça-feira (10) a deputada Aline Sleutjes (PSL-PR) é eleita a nova presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara Federal. A parlamentar, que está apenas no seu primeiro mandato, já comprova sua habilidade de articulação política e competência técnica.

A comissão de Agricultura discute e vota projetos sobre política agrícola, crédito rural, pesca, cooperativismo, eletrificação rural, irrigação, pesticidas, questões fundiárias, alienação, concessão de terras públicas e todos os temas relacionados ao setor.

“É uma grande responsabilidade estar à frente de uma comissão tão importante para o desenvolvimento e fortalecimento do Brasil.

O agro é uma das minhas principais bandeiras de atuação aqui em Brasília. Iremos trabalhar unidos com a FPA, o governo, instituições representativas, incentivando o cooperativismo, as boas práticas, o desenvolvimento tecnológico e a valorização do homem e da mulher do campo, para que possamos aumentar a renda da população brasileira, criando mais empregos, qualidade de vida, evitando o êxodo rural, produzindo segurança alimentar para o País e para o mundo, gerando superávit comercial e estabilidade econômica”, disse.

A deputada vem de uma família de produtores e atua no setor desde o seu primeiro mandato como vereadora,



em 2004. Depois de eleita deputada federal, Aline já esteve como Secretária na Frente Parlamentar da Agropecuária e atualmente é a coordenadora institucional da Frente, sendo responsável pela intermediação da instituição junto aos poderes Executivo e Legislativo.

A deputada também atua na Câmara setorial do Leite do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e lidera grupos de produtores da bacia leiteira nacional. O incentivo à produção de leite e a defesa é valorização do setor é uma das suas principais bandeiras.

Uma das prioridades elencadas por Aline é criar a harmonia entre as pautas ruralistas e as do meio ambiente e trabalhar para que os projetos do agro avancem dentro da Câmara dos Deputados.

“Como representante do Paraná e do agro brasileiro, posso assegurar que meio ambiente e agronegócio andam juntos. Quero ajudar acabar com o paradigma que são linhas contrárias. Os

homens e mulheres do campo são os responsáveis pelo alimento que chega à nossa mesa, com sustentabilidade e eficiência. Defenderei sempre o alinhamento das duas bandeiras”, concluiu.

VICE-LÍDER DO GOVERNO

Aline Sleutjes foi vice-líder do governo Bolsonaro durante 1 ano. Ao lado do Líder de Governo da época, deputado Major Vitor Hugo e dos outros vice-líderes, ela ajudou a impulsionar, defender e votar na Câmara dos Deputados pautas importantes para o povo brasileiro e de interesse do Executivo.

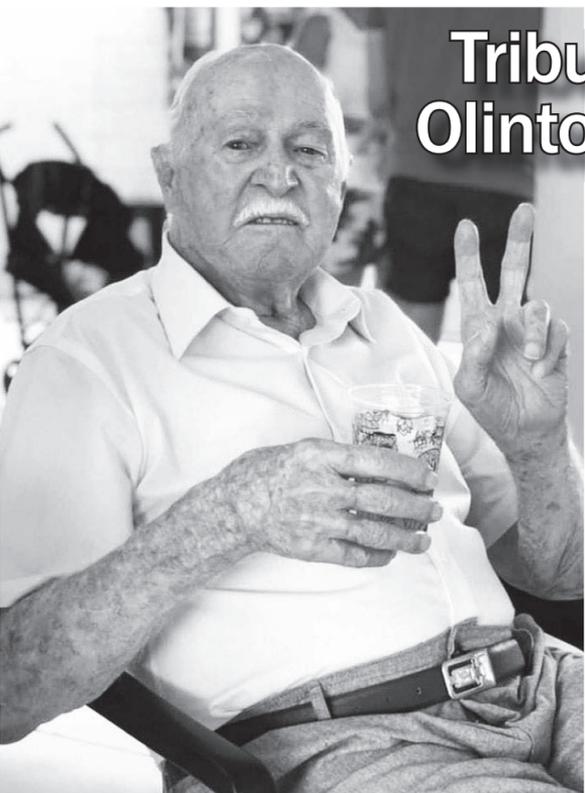
A parlamentar trabalhou de forma intensa no plenário, em 25 comissões permanentes, 24 comissões especiais, 14 comissões externas, 3 Comissões Parlamentares de Inquérito e 7 grupos de trabalho.

Ao longo deste período, contribuiu para a aprovação de matérias que abriram caminho para a construção de um Brasil economicamente desenvolvido, socialmente justo e mais seguro para os

brasileiros. Alguns exemplos dessas conquistas foram: A Nova Previdência, Medida Provisória da Liberdade Econômica, Pacote Anticrime, Acordo de Alcântara, Abertura das empresas aéreas para o capital estrangeiro, legislações do agro, Fundeb entre outros temas.

Hoje considerada uma das deputadas mais atuantes do Brasil, está entre os 40 melhores deputados do ranking nacional e entre os 3 melhores do Paraná. Ela já consolidou suas bases, ganhou respeito e amizade do Presidente Bolsonaro, de todos os ministros e secretários, dos quais ela destaca as Ministras Tereza Cristina e Damares, Ministros Tarcísio, Marcos Pontes, Milton, Ricardo Salles, Rogério Marinho, Paulo Guedes, André, General Luiz Eduardo Ramos e secretários como Jorge Seif, Cel. Paulo, Cel. Mauro, Geraldo do Inca entre outros.

Gratidão a todos meus eleitores e apoiadores pela oportunidade de estar aqui, sendo a voz do Paraná!



Tributo ao nosso Herói Olinto Cardoso Machado

Porque herói? Pela luta, trabalho e dedicação à vida. Afinal foram 95 anos! Filho de Julieta Machado e Olympio Cardoso Machado, nasceu em Barranco Alto, distrito de Alfenas no sul de Minas Gerais em 06/07/1925. Olinto Cardoso Machado foi criado na Fazenda Pinhal naquela localidade. Estudou até o segundo ano do Técnico de Contabilidade.

Aos 21 anos veio conhecer o norte do Paraná onde já vivia há alguns anos, seu tio Juca Ribeiro. Comprou um sítio (1946), na época município de Santo Inácio, hoje município de Nossa Senhora das Graças. Mesmo ano em que o irmão Orlando mudou-se para Santo Inácio. Olinto mudou-se para Sertãozinho onde morou durante dois anos atuando como comer-

ciante com seu primo Hipólito Ribeiro, mudando-se depois para a Água do Tiro (propriedade do Tio), até construir no próprio sítio, seu Rancho de coqueiro coberto de tabuinhas. Da fazenda do Juca Ribeiro à Santo Inácio, conduziu porcos a pé por picadas na mata. A partir daí veio o primo Alcino para ajudá-lo na derrubada da mata, plantio de um pouco de café e formação de pastagens.

Em 1951, a cavalo com o irmão Olavo e a comitiva do Álvaro (5 peões), trouxeram de Minas 400 bois, numa jornada que durou 40 dias. Com aftosa no gado, Olavo e outro ajudante tiveram que ficar em uma propriedade no município de São Carlos (SP) para curar 60 bois que não conseguiam viajar. Antes dessa viagem, ele e o primo

passaram por uma situação também muito triste. O Rancho onde moravam e tinham todos os pertences pessoais, pegou fogo e foi totalmente destruído. Não se abateram, reconstruíram o rancho e começou a construção da casa de madeira.

Em 1952 casou-se com a Neusa Dias Machado também, lá de Barranco Alto que se dispôs a vir pro Paraná. Pouco mais de um ano depois, nasci naquela casa de madeira onde também nasceram e cresceram meus três irmãos (Marcia, Lêda e Ronaldo). Depois disso é que foi construída a casa de alvenaria existente até hoje.

Olinto sempre se dedicou à pecuária de leite. Atividade extremamente trabalhosa. Começou com gado gir. Depois começou a fazer o cruzamento gir x holandês, sempre buscando as melhores genéticas em produção de leite para aprimoramento do rebanho e aumento na produtividade e na produção. Foi um dos pioneiros no Paraná na formação do verdadeiro Girolando, com cruzamentos programados e controlados.

Sempre procurou evoluir e ampliar conhecimentos. Nunca se preocupou em fazer grande fortuna mas sim, em nos dar conforto e condições para estudarmos e evoluirmos culturalmente. Durante toda a vida gostou muito de ler, sobretudo história e geografia do Brasil e da humanidade. Nessa busca por melhorias foi pioneiro, junto com os irmãos Olavo e

Orlando em construir suas pequenas usinas hidrelétricas há quase 60 anos. Foi um dos primeiros a instalar uma torre de 30 metros de altura para captação de sinal da TV Tibagi, a primeira televisão do interior do Estado. Foi um dos primeiros a instalar em propriedade rural uma antena parabólica. Sempre gostou de viajar, passear, conhecer pessoas e lugares. Em 1964, com o primo Newton Souza, sua esposa Margarida e a Neusa fizeram uma viagem épica. Num fusca foram até Natal, Rio do Grande Norte passando por todo litoral a partir do Rio de Janeiro.

Olinto conheceu quase todo o Brasil, alguns países da América do Sul, da Europa, visitou o Estados Unidos e tinha o desejo de conhecer a África. Eis que, aos 89 anos o sobrinho Wanderlei e família o convidaram pra ir à África do Sul, ao que prontamente aceitou, fazendo uma viagem maravilhosa.

Hoje, somos 4 filhos, duas noras, dois genros, 10 netos, 10 bisnetos e breve mais três que estão a caminho, dos quais ele nem chegou a saber. Uma família totalmente integrada. Último dos primos, colegas e amigos de infância, ainda tem sua irmã caçula Maria Nilda, com 82 anos. Meu Pai nos deixou um grande legado. Uma vida exemplar de trabalho, honestidade, dedicação e muito bem vivida.

NOSSO HERÓI, que Deus o tenha ao seu lado!
(Renato Cardoso Machado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 50, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

DO USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA

Art. 1º O uso de máscara, cobrindo o nariz e a boca, é obrigatório a toda pessoa que transite, circule e resida neste Município.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º O Toque de Recolher continua em vigor das 20:00 às 05:00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste dispositivo.

§ 1º O Toque de Recolher não se aplica a quem, comprovadamente, estiver circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de delivery (medicamentos, alimentos, água e gás).

§ 2º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 20:00 às 05:00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DOS LOCAIS E ESTABELECIMENTOS SUSPENSOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Ficam suspensos, do dia 11 ao dia 20 de março de 2021, podendo ser prorrogado diante da necessidade de contenção do Coronavírus (Covid-19), o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

- I - Casas de eventos, chácaras de lazer e espaços de uso comum;
II - Playgrounds, salões de festas, piscinas, quadras esportivas e a prática de esportes coletivos;
III - Eventos, de qualquer natureza, que exija licença do Poder Público;
IV - Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões;
V - Realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - Realização de cursos, bem como eventos, que permitam aglomerar pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Administração Municipal ou particulares;
VIII - Feiras de varejo e vendas por ambulantes.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus (Covid-19);

- I - Distanciamento de 1,5 a 2 metros;
II - Restrição ao público alvo acima de 60 (sessenta) anos;
III - Utilização de álcool em gel nas entradas;
IV - Todos os participantes da atividade religiosa deverão estar utilizando máscara de proteção.

VOLTA ÀS AULAS

Art. 5º Fica proibido o restabelecimento das atividades educacionais presenciais em todas as unidades de ensino da rede pública, inclusive CMEI, até o dia 31 de março de 2021.

§ 1º A suspensão que se refere o caput não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação elaborar seu Plano de Contingência durante o período de pandemia.
§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, banco, lotérica, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter continuidade no exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela autoridade sanitária Municipal, bem como as normas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Salões de Beleza, Barbearias, Clínica Estética e Pet Shop
§ 1º Deverão proceder o atendimento de forma individual, precedido de agendamento, respeitando o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, não podendo funcionar aos domingos e feriados.

Comércio em Geral e Autônomos
§ 2º Funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 18:00, não podendo funcionar/trabalhar aos domingos e feriados.

Bares, Lanchonetes, Loja de Conveniência e similares
§ 3º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 20:00. Das 20:00 às 22:00 somente por meio da modalidade delivery. Aos domingos, o funcionamento será até às 13:00, sendo que posteriormente a esse horário, atendimento somente por delivery até às 20:00. Devem ser observadas as recomendações sanitárias, bem como:
a) Fica proibida a montagem de mesas e cadeiras;
b) Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração de pessoas nas calçadas ou proximidades dos estabelecimentos, sob pena de multa;
c) Fica proibido o jogo de mesa e de bilhar (sinuca).

Restaurantes
§ 4º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 20:00 servindo self-service, sendo obrigatório a utilização de luvas pelos clientes, observando as recomendações sanitárias, devendo ainda obedecer o distanciamento entre as mesas de 1,5 a 2 metros.

Mercados e Mercadorias
§ 5º Funcionará de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, bem como aos domingos até às 13:00, devendo ainda:
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
b) Deverão organizar, se necessário, filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
c) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários.

Açougues e Padarias
§ 6º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 06:00 às 13:00, devendo ser:
a) Proibida a montagem de mesas e cadeiras;
b) Proibido servir produtos para o consumo no estabelecimento, bem como nos arredores.

Posto de Combustível
§ 7º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horário.

Academia de Ginástica
§ 8º Fica permitido seu funcionamento das 06:00 às 20:00, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de público no local.
§ 9º Em hipótese alguma será permitida aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.

§ 10. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e colaboradores das atividades, a responsabilidade de controlar (se necessário) filas internas e externas, além das medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, pela autoridade de Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais medidas que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.

§ 11. O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos referidos estabelecimentos e atividades implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença e Funcionamento concedido, implicando-lhes na aplicação de multa e cassação do referido Alvará, além do fechamento do estabelecimento e atividade, na forma da Lei.

Art. 7º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar aos domingos (bares, lanchonetes, loja de conveniência e similares, açougues e padarias), sob pena de multa.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas), bem como narguilé e similares, ficando os que descumprirem esta proibição sujeitos às penas previstas neste Decreto.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

DOS VELÓRIOS

Art. 10. Os velórios cuja causa mortis não esteja relacionada ao Coronavírus (Covid-19), serão limitados a até 08 (oito) horas de duração e os organizadores deverão enviar esforços para manter distância e evitar aglomerações o máximo de tempo possível, devendo os responsáveis pelo local disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para o uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

Art. 11. Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo.

DAS PENALIDADES

Art. 12. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou jurídica, incidirá em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em demais violações, como:

- I - Tipos penais, por exemplo: crime de desobediência e/ou ainda crime contra a saúde pública (arts. 268 e 330 do Código Penal);
II - Ilícitos civis.

Art. 13. O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretará em aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica responsável pela infração.

Parágrafo Único - Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), e/ou reincidência da infração, ensejará multa em dobro, sendo estes valores destinados ao Departamento de Saúde do Município para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único - Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 15. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 49/2021

SÚMULA - Exonera a pedido a Sra. GLEICE KELI PAIO VIEIRA e dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonera da pedido a senhora GLEICE KELI PAIO VIEIRA - R.G. nº 9.978.294-3 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora da Divisão de Administração, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 15 dias do mês de março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 053/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ANGELINA ELVIRA DA SILVA, RG. 3.826.780-9 PR, lotada como Zeladora compreendido no período de 15/03/2021 a 29/03/2021 referentes ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 19/07/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 054/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ARYANNI MAROLDI CHIORATO, RG. 6.846.263-0 PR, lotada como Assistente Social compreendido no período de 18/03/2021 a 01/04/2021 referentes ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 19/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

LEI Nº 2885/2021

Súmula: Altera o artigo 3º da Lei 2.370/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterada a redação do artigo terceiro, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º

"A contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata esta Lei, corresponde à alíquota de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei, como também sobre a gratificação natalina."

Artigo 2º Fica alterada a redação do artigo quarto, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º

"A contribuição previdenciária mensal dos segurados inativos e pensionistas, para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata esta Lei, corresponde à alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201, da Constituição Federal.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 15 de Março de 2021.

Marcos José Caspiller de Mello
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

DECRETO Nº 177/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, Total. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE and FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, Total. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE and FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Caspiller de Mello
Prefeito



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 058-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Nelson Souza Carvalho, Brasileiro, maior, portador do RG nº 5457054-6, CPF: 728.593.859-91, PIS 123.41554.52-2; Data de Nascimento 23/11/1968, residente a Rua Florianópolis nº542, Jardim Catri, Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690.000.

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/03/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/ atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67 (Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado, 01 de março de 2021.

Marcos José Caspiller de Mello
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 059-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: José Nivaldo Santana, Brasileiro, maior, portador do RG nº 2.250.090, CPF: 387.923.979-72, Data de Nascimento 12/07/1958, residente a Rua Santa Ines nº 820, Estado do Paraná, CEP-86690.000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/03/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/ atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67 (Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado, 01 de março de 2021.

Marcos José Caspiller de Mello
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 060-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Nelson da Silva, Brasileiro, maior, portador do RG nº 1.829.340, CPF: 280.208.809-25, Data de Nascimento 13/10/1957, residente no Sítio Paraíso Estrada da Horma, zona Rural Colorado, Estado do Paraná, CEP-86.690.000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/03/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/ atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67 (Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado, 01 de março de 2021.

Marcos José Caspiller de Mello
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 061-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Aparecido Moreira de Brito, Brasileiro, maior, portador do RG nº 8.510.601-5, CPF: 017.962.738-48, PIS 107.9367.99-3, Data de Nascimento 28/11/1958, residente a rua Bahia, nº 80, centro, neste município de Colorado, Estado do Paraná, CEP-86690.000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 01/03/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/ atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67 (Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº 001/2021

Colorado, 01 de março de 2021.

Marcos José Caspiller de Mello
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(41) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/201 - PMF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flórida- PR
CONTRATADO: CARLOS BATISTA GOMES FILHO
CNPJ: 32.897.648/0001-07
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de aulas extracurriculares de língua estrangeira (inglês) para alunos da rede municipal de ensino fundamental. A presente contratação se justifica pelo fato de que o ensino de língua estrangeira não consta na grade curricular e o município não possui professores credenciados para ministrar as referidas aulas.
OBJETIVO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Promover a rescisão contratual.
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2021

Antonio Emerson Sette
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feitos pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTO, com o valor de R\$ 56.197,60 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, com o valor de R\$ 93.067,48 (noventa e três mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME, com valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, com valor de R\$ 128.551,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME, com valor de R\$ 135.955,73 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Total Geral Homologado: R\$ 418.531,81 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

Flórida/PR, 09 de março de 2021.

Antonio Emerson Sette
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7624/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - covid - 19 e dá outras providências.

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto nº 7616/2021, até às 23h59 do dia 22 de março de 2021.

Art. 2º. Em todos os estabelecimentos comerciais, é proibida a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos, bem como a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

§1º O acesso de idosos está permitido somente no período das 08h às 13h.

§2º Deverá ser respeitada a limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

§3º A responsabilidade pela organização das filas será do próprio estabelecimento.

Art. 3º. Fica permitido o consumo no local em padarias.

Art. 4º. Agências bancárias poderão realizar atendimento ao público somente até às 14h.

Art. 5º. Lanchonetes, food trucks, cafeterias, sorveterias, bares, restaurantes, pizzarias, carrinhos de lanches e similares poderão funcionar de segunda a sexta, das 10h às 20h, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), permitindo-se o delivery até às 00h, sendo proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas.

Art. 6º. Aos sábados e domingos, fica vedado o consumo de alimentos, bebidas e produtos em quaisquer estabelecimentos comerciais, permitindo-se o funcionamento apenas por meio de delivery até às 00h.

Parágrafo único. Aos domingos, fica permitido o sistema drive thru apenas para venda de assados, mediante prévio requerimento ao Departamento de Segurança Pública, através do endereço www.mandaguacu.lidoc.com.br, ou por meio do endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br na aba "Protocolo".

Art. 7º. É permitida a celebração presencial de cultos, missas e reuniões religiosas, de segunda a sábado, limitada a 60 (sessenta) minutos e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se o toque de recolher previsto no art. 1º do Decreto nº 7616/2021.

Parágrafo único. É permitida a celebração de cultos online todos os dias.

Art. 8º. Oficinas mecânicas, auto elétricas, horrocharias, lava jatos e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 18h.

Art. 9º. Permanece proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas e campos de futebol, seja o espaço público ou privado.

Parágrafo único. Academias de ginástica poderão funcionar apenas para práticas esportivas individuais, de segunda a sexta, das 06h às 20h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

Art. 10. As denúncias relacionadas ao descumprimento deste decreto poderão ser feitas através do telefone (44) 3245-8431, do endereço eletrônico www.mandaguacu.lidoc.com.br ou por meio do endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br na aba "Ouvirdoria".

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguauçu, 16 de março de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7596/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2186/20 de 12 de novembro de 2020, e Decreto 7617/21, que Declara o Estado de Calamidade Pública no município de Mandaguauçu-PR

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal de Mandaguauçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, e quinhentos reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.01.10.301.0011.2.052	852	Manut. Atividades do Depto de Saúde		
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	0.303	4.530,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. do Centro de Saúde Municipal		
4.4.90.52	789	Equipamentos e Material Permanente	3.518	79.240,06
4.4.90.52	853	Equipamentos e Material Permanente	3.500	79.081,67
4.4.90.52	854	Equipamentos e Material Permanente	3.324	261.548,27
Total de Suplementações				424.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos arts. 41 a 46, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I- Por Superávit:

Fonte	Descrição	Valor
3.518	Bloco Investimento-Rede Serviços Públicos de Saúde	79.240,06
3.500	Bloco Investimento-Estruturação Rede Serviços Saúde	79.081,67
3.304	Recursos de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercícios Anteriores	261.548,27
Total		419.870,00

III- Por Anulação:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.01.10.301.0011.2.052	468	Manut. Atividades do Depto de Saúde		
3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.303	4.530,00
Total				4.530,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu-PR, 16 de março de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.975/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 02/2021
Data de Assinatura do Contrato: 12/03/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº: 12.121.127/0001-48

ENDEREÇO: Rua Senador Nilo Coelho, nº 34, Sala 01 - Jardim Aclimação, Município de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios: acessórios e utensílios; higiene, prateleiras e embalagens; hortifruti; limpeza e variedades para atendimento do Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 93.457,30 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 12 de Março de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.975/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 02/2021
Data de Assinatura do Contrato: 12/03/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 01.046.618/0001-55

ENDEREÇO: Travessa "A", nº 15 - Centro, Município de Japurá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios: acessórios e utensílios; higiene, prateleiras e embalagens; hortifruti; limpeza e variedades para atendimento do Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 12 de Março de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.975/0001-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 02/2021
Data de Assinatura do Contrato: 12/03/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 24.413.415/0001-55

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, nº 1.482 - Centro, Município de Cambé, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios: acessórios e utensílios; higiene, prateleiras e embalagens; hortifruti; limpeza e variedades para atendimento do Departamento de Educação do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 86.593,50 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 12 de Março de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 5/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 16/03/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, SALGADOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

04.122.0011.2.201. - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A. - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012
10.301.0048.2.224. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012
12.306.0035.2.262. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0056.2.311. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
08.243.0050.6.207. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: PAULO GREGÓRIO DE LIMA - MEI
CNPJ/CPF: 34.010.787/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PAO DOCE	15.000,00	R\$0,78	R\$11.700,00
5	PAO DE QUEIJO	3.000,00	R\$0,99	R\$2.970,00
7	ENROLADO (PRESUNTO E MUSSARELA)	2.000,00	R\$3,49	R\$6.980,00
12	BOLÃO DE CHOCOLATE	5.000,00	R\$5,99	R\$29.950,00
17	LANCHETE NATURAL (PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, IYAMATE, ALFACE) (PRESUNTO)	1.000,00	R\$2,99	R\$2.990,00

Valor Total Homologado - R\$39.590,00

Paranapoema, 16 de março de 2021.

Sidney Luizato
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 5/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 16/03/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, SALGADOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

04.122.0011.2.201. - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A. - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012
10.301.0048.2.224. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012
12.306.0035.2.262. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0056.2.311. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
08.243.0050.6.207. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: AMANDA PAES DA SILVA - MEI
CNPJ/CPF: 27.016.762/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PAO CASEIRO	2.000,00	R\$5,84	R\$11.680,00
4	PAO DE LEITE	20.000,00	R\$0,76	R\$15.200,00
18	SANDUICHE (PAO DE LEITE, PRESUNTO E MUSSARELA)	3.000,00	R\$3,99	R\$11.970,00

Valor Total Homologado - R\$38.850,00

Paranapoema, 16 de março de 2021.

Sidney Luizato
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 5/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 16/03/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, SALGADOS E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

04.122.0011.2.201. - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A. - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012
10.301.0048.2.224. - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012
12.306.0035.2.262. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0056.2.311. - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103
08.243.0050.6.207. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: VALDIR PEDRO CORDEIRO - MEI
CNPJ/CPF: 11.862.194/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAO FRANCÊS	40.000,00	R\$0,59	R\$23.600,00
6	CUECA VIRADA	10.000,00	R\$0,99	R\$9.900,00
9	BOLÃO BRANCO	300,00	R\$29,99	R\$8.997,00
11	BOLÃO BRANCO EM PEDAÇO	5.000,00	R\$2,40	R\$12.450,00
13	BOLACHA CASEIRO	300,00	R\$29,97	R\$8.991,00
14	BOLÃO RECONDICIONADO PESO MÍN. 700g (DIVERSOS SABORES)	300,00	R\$30,99	R\$9.297,00
19	SANTAS HELENA (FRANCÊS, MUSSARELA, PRESUNTO E MORTADELA)	3.000,00	R\$3,99	R\$11.970,00

Valor Total Homologado - R\$75.305,00

Paranapoema, 16 de março de 2021.

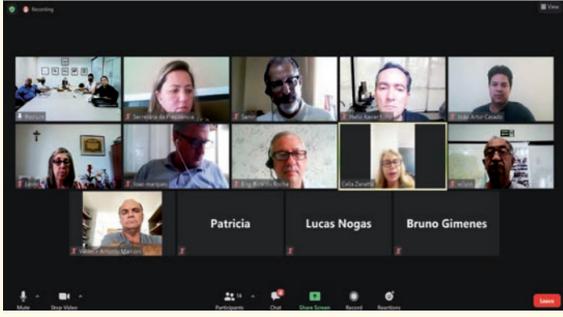
Sidney Luizato
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE



CONCESSÃO DE RODOVIAS Socipar ganha apoio do CREA-PR para realização de audiência em Paranavaí



A Socipar (Sociedade Civil do Paraná) ganhou o apoio do CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em seu propósito de realizar em Paranavaí uma audiência pública para discutir o novo modelo de concessão de rodovias do Paraná. O apoio foi garantido pelo presidente Ricardo Rocha aos coordenadores do movimento, durante reunião, por videoconferência, realizada no final da tarde da quarta-feira, dia 10.

“As reivindicações de vocês são justas e merecem ser discutidas em uma audiência aí em Paranavaí. O tema, o traçado da pista, tem que ser avaliado pela ANTT”, disse Rocha.

O Conselho se tornou um dos principais articuladores da população e lideranças na discussão sobre o novo modelo de concessão de rodovias do Paraná. No mês passado, a entidade divulgou o seu “posicionamento e contribuição”, sobre o tema, credenciando-se, ao lado de outras entidades como uma porta-voz qualificada da sociedade nesta questão.

Neste documento, a instituição assinala que “por se tratar de um assunto que merece atenção de todos os paranaenses – já que sua definição impactará em um contrato para os próximos 30 anos e envolve avanços estratégicos para o Paraná – o Crea-PR intensificou no início deste ano suas ações de posicionamento em relação ao tema, seguindo seu compromisso de valorizar o exercício ético das profissões que representa, priorizando, consequentemente, os princípios de desenvolvimento sustentável, em especial a segurança da população nas cidades e nas rodovias”.

A REGIÃO - Representantes do Sindicato Rural de Paranavaí, Subseção da OAB, Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí (ACIAP), que participaram da reunião e coordenam a Socipar, apresentaram argumentos que impactam diretamente a região, especialmente a implantação de uma nova praça de pedágio e o traçado previsto de ligação do Paraná ao Mato Grosso do Sul desprezando estudos que vêm sendo realizados há oito anos, que apontam em outra direção. Além disso, argumentaram que o prazo previsto do contrato, 30 anos, deveria ser reduzido para 20, e ainda, garantir revisão de preços e obras a cada, pelo menos, cinco anos.

Pelo modelo apresentado, será instalada uma praça de pedágio em Guairaçá e, em contrapartida, no trecho entre Paranavaí e Diamante do Norte, seriam realizadas apenas obras de acostamento, algumas terceiras pistas e desvios. Ocorre que a atual concessionária, a Viapar, já realiza a manutenção entre Paranavaí e Nova Londrina, com os recursos da praça de

pedágio de Castelo Branco.

Além disso, pelos projetos apresentados, o modelo reforçaria a ligação entre Paraná e Mato Grosso do Sul, pelo oeste do Estado de São Paulo. “Sempre aprendi que a distância mais curta entre dois pontos é uma linha reta. Será que mudou alguma coisa?”, questionou o produtor rural Demerval Silvestre. Isto porque, desde 2012, a Socipar trabalha pela Rodovia do Agronegócio, que é a ligação dos dois estados por pista dupla entre Paranavaí e Taquarussupelo Porto São José, onde seria construída uma ponte sobre o Rio Paraná. Este traçado encurta em 120 quilômetros a maior região produtora de grãos do país (MS e MT) ao Porto de Paranaguá.

Presidente do Sindicato Rural, Ivo Pierin Júnior já havia alertado anteriormente que investir no atual traçado é fazer opção, inclusive, por uma rodovia mais perigosa. “Este trecho entre Nova Londrina e Diamante do Norte tem muitas curvas e foi projetada numa época em que os caminhões suportavam menos peso e os automóveis desenvolviam menor velocidade. Hoje, as circunstâncias são outras”, disse ele.

SEM AUDIÊNCIA – A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que está realizando as audiências públicas para debater o novo modelo de concessão das rodovias no Estado não programou nenhuma reunião em Paranavaí. “Nós temos várias propostas a fazer”, disse o advogado Edilson Avelar. Além da duplicação, a Socipar ainda defende, segundo Avelar, que a instalação da praça de pedágio só aconteça depois da realização de 50% das obras previstas, isenção para motocicletas, desconto de 50% para veículos que estão num raio de até 70 quilômetros da praça de pedágio, entre outras sugestões.

Sobre a duplicação, Avelar lembrou que a ANTT (que só conhece a região pelo Google, já que eles admitiram, que não fizeram visita à região para fazer o projeto, segundo os participantes da reunião) não considerou que o trecho “não tem relevos, não tem morros, não tem áreas para ser desapropriada, a topografia é plana e não tem curvas, o que denota que o valor da duplicação aqui é bem mais inferior a qualquer outra região”.

Ricardo Rocha, que faz questão de lembrar que nasceu em Paranavaí, ponderou que as proposições da Socipar são pertinentes e merecem a atenção da ANTT. Reforçou que o CREA continuará atuando numa visão mais global, mas entende que a Inspeção Regional e a “parceira” APEAP (Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí), que participou da reunião com seu presidente Valdeci Marconi e outros diretores, poderiam se envolver na questão regional.

Nove cidades do Paraná não registraram mortes por Covid até esta sexta

São elas, São Jorge do Patrocínio, Amaporã, Nova Aliança do Ivaí, Boa Esperança do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Coronel Domingos Soares, Santa Inês, Santo Antônio do Paraíso e Paulo Frontin

No Paraná, restam nove cidades onde ninguém morreu por causa da Covid-19 até esta sexta-feira (12): São Jorge do Patrocínio, Amaporã, Nova Aliança do Ivaí, Boa Esperança do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Coronel Domingos Soares, Santa Inês, Santo Antônio do Paraíso e Paulo Frontin.

Há uma semelhança entre elas, as últimas cidades a terem contaminados e aquelas onde até agora não há mortes por Covid-19: o tamanho. São todos municípios com menos de 8 mil habitantes, a maioria tem menos de 3 mil, conforme a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O maior deles, Coronel Domingos Soares, no Sudoeste, tem uma população de 7,5 mil pessoas.

Essa característica também ajuda a entender a evolução da doença Paraná adentro ao longo do último ano. As primeiras contaminações foram registradas em municípios de

maior porte, primeiro na Capital e em Cianorte, uma das cidades-polo do Noroeste do Paraná, para então se espalhar pelos menores.

“O vírus entrou pela Capital. Os primeiros casos, um ano atrás, vieram com pessoas que tinham feito viagens para o Exterior, com as primeiras confirmações em Curitiba. Os diagnósticos foram se espalhando pelo interior do Paraná gradativamente”, diz a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Secretaria estadual de Saúde, Maria Goretti David Lopes. “Os municípios com poucos óbitos, e aqueles sem nenhum, são cidades de baixa densidade demográfica, com pouco moradores. Houve casos, mas elas tiveram capacidade de manter o isolamento e o distanciamento social”.

EVOLUÇÃO – No primeiro mês de pandemia, 68 cidades apresentaram infecções pelo novo coronavírus, praticamente todos os municípios próximos



FOTO: FRANKLIN DE FREITAS/ARQUIVO BEM PARANÁ

a Curitiba e polos regionais como Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Guarapuava, União da Vitória, Campo Mourão, Umuarama, Cianorte, Apucarana, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel e Foz do Iguaçu.

Um intervalo de 171 dias separa os primeiros casos de Covid-19, confirmados em Curitiba e Cianorte há exatamente um ano, em 12 de março de 2020, até que a pandemia atingisse os 399 municípios paranaenses. Boa Ventura de São Roque, no Centro do Estado, foi a última cidade a registrar um diagnóstico positivo para

o novo coronavírus, em 30 de agosto do ano passado. O município de pouco mais de 6 mil habitantes teve, até agora, 301 pessoas infectadas e três mortes pela doença, todos ocorridos neste ano.

Também levou certo tempo até que a pandemia chegasse a Godoy Moreira, cidade com menos de 3 mil habitantes do Vale do Ivaí, onde o primeiro caso positivo foi confirmado em 20 de agosto e a primeira morte neste ano, em 11 de fevereiro.

Atualizado às 19:10 de 12/03/21 às 14:05 Da Redação Bem Paraná com SESA-PR.

Pulmão artificial ajuda jovem paciente na luta contra a Covid-19, em Maringá

Equipamento ajudou paciente por sete dias e permitiu que o rapaz conseguisse melhorar sem comprometer totalmente o pulmão natural, de acordo com médico Jair Biatto

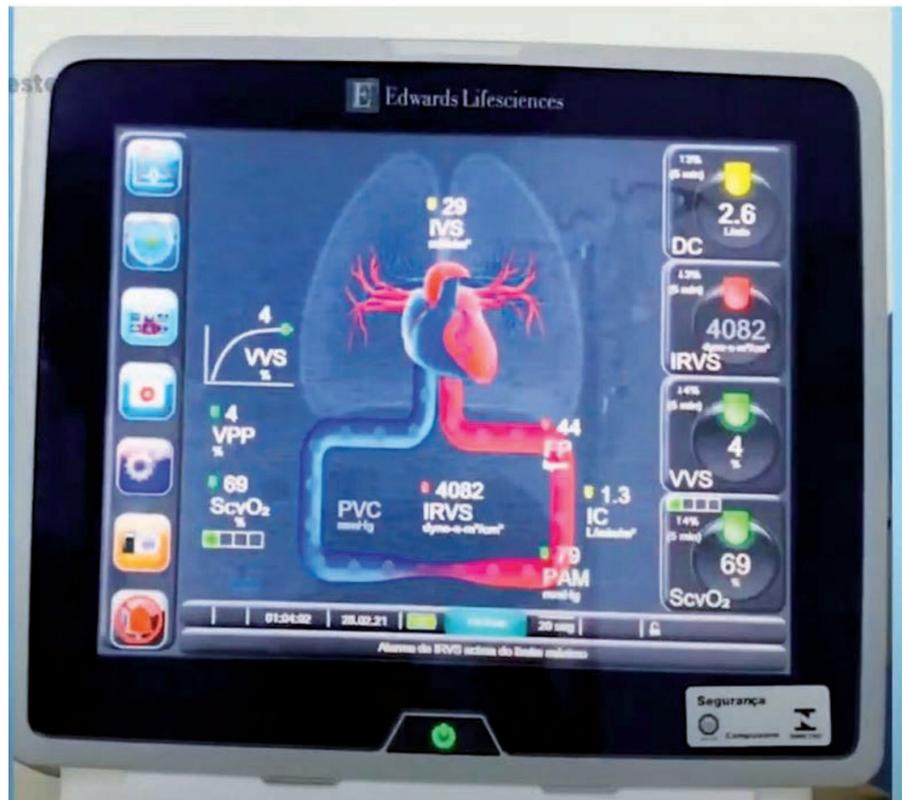
A Covid-19, doença respiratória provocada pelo novo coronavírus, atinge em cheio os pulmões, o que afeta na recuperação dos pacientes. Em Maringá, um jovem de 19 anos teve um pulmão artificial para ajudá-lo a vencer a batalha.

O equipamento foi uma segurança para o paciente e também para os médicos, pois permitiu que o rapaz conseguisse melhorar sem que o pulmão natural se comprometesse totalmente, de acordo com o médico Jair Biatto.

“A máquina foi instalada em um sábado e retirada após sete dias. O próximo passo é retirar o ventilador mecânico, para que o paciente possa respirar sozinho”, explicou o médico.

Aparelho funciona como uma máquina de hemodiálise

Chamado de pulmão artificial, o equipamento na verdade é uma máquina semelhante a de hemodiálise.



Serve para os casos mais graves, em que o pulmão e o respirador não conseguem oxigenar tudo que o paciente precisa.

“Funciona como uma máquina de hemodiálise, que recebe o sangue e devolve ao paciente, e dessa forma conseguimos e deixar a pessoa mais estável e o pulmão numa condição mais tranquila, com menos stress do ventilador mecânico”.

Pulmão artificial só pode ser usado em casos graves e em pacientes mais jovens

Segundo o médico, a máquina permite que o doente possa melhorar e diminuir os efeitos no pulmão comprometido. “Faz com que o doente vá melhorando aos poucos o pulmão, até que consigamos tirar essa

máquina”, detalhou Jair Biatto.

Apesar de ter sido usada e ter surtido efeito positivo no jovem paciente com Covid-19, o médico destaca que nem todos os casos podem usá-la. “Não são todos os doentes que podem. São pessoas jovens, com doença de início rápido, atendimento rápido, e que a máquina possa ajudar a melhorar e a ficar vivo”. Por G1 PR e RPC Maringá.

Cruzeiro do Sul em parceria com o SENAC



Na manhã desta terça-feira (16/03) o Prefeito Marcos Cesar Sugigam e a Diretora de Cultura Magaly Aparecida Borgo, receberam a visita dos Técnicos em Relações com o Mercado, Diego e Viviane, do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) de Paranavaí.

Os técnicos vieram ao Município para dar as boas vindas, orientar e colher assinaturas dos alunos participantes dos cursos nas áreas de Gestão de Pequenos Negócios, Comércio e Serviços. Os cursos gratuitos serão ministrados por Professores do Senac através de aulas remotas e irão contemplar os cursistas com certificado de 40 horas.



HIDROCITY

POÇOS ARTESIANOS

Perfuração e Assistência 24 horas

44- 3447-1810
44- 99943-0279
44- 99131-6799

Divonei Sabatovitch
divonei@hidrocitypocos.com.br
www.hidrocitypocos.com.br

BR 376 Km 123, nº 562 - Alto Paraná-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
DECRETO Nº 075/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município...

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos municípios por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos a ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente à COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desabastecer as festas clandestinas; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nºs 6.983/21 e 7.020/21.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do município de Floraí, que vigorarão das 00h00 do dia 17 de março de 2021 às 23:59 do dia 23 de março de 2021.

Art. 2º. Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a abertura e funcionamento somente dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I - Mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues, sendo proibido o consumo no local;
II - Agências bancárias e lotéricas;
III - Postos de combustíveis e loja conveniências, com referência a loja de conveniência está autorizado abertura de segunda a sexta-feira até as 20:00 horas;
IV - Distribuidoras de água e gás;
V - Farmácias;
VI - Clínicas odontológicas somente para atendimento de urgência e emergência;
VII - Laboratórios de análises clínicas;
VIII - Cooperativas agroindustrial, exceto para visitas e atendimentos técnicos, trabalhando com número reduzido de funcionários;
IX - Oficinas mecânicas, borracharias e auto peças;
X - Comércio e Indústria;
XI - Serviços de Cartório;

XII - Salões de beleza, barbearias, clínicas com atendimentos individuais. Devendo atender os clientes com horários previamente agendados, evitando assim aglomeração de pessoas.

§1º Mercados, açougues, padarias, quitandas, deverão funcionar até as 19:00 horas, de segunda a sábado, ficando proibido abrir aos domingos.

§2º Postos de combustível para atendimento de abastecimentos poderão funcionar até as 22 horas.

§3º Permanecer permitido no domingo a venda de assados apenas pelo sistema de delivery, sendo proibido a venda de assados ou qualquer outro produto no balcão.

§4º No domingo todos os estabelecimentos deverão permanecer fechados, permitindo-se o atendimento ao público apenas em postos de combustíveis (exceto conveniência) e farmácias em regime de plantão, assim como a permissão da venda de assados no sistema delivery descrita no §3º deste artigo. Todos os estabelecimentos comerciais não previstos nos parágrafos antecedentes deverão permanecer fechados.

Art. 3º. Os estabelecimentos listados no artigo 2º deverão observar as seguintes medidas de segurança:

- a) ocupação máxima indicativa de uma pessoa a cada 12,5 m2 de área de atendimento;
b) placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir que apenas a quantidade informada adentre ao local;
c) organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediante fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
d) os caixas deverão funcionar com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
e) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
f) aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5°C) não poderão adentrar no estabelecimento.

Parágrafo único: Para os estabelecimentos citados nos incisos I e II do artigo 2º é proibida a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos, bem como a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 4º. Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, carrinhos de lanches e similares funcionarão exclusivamente por delivery até as 22 horas, ou retirada no local, neste caso sendo respeitado o horário limite do toque de recolher até as 20:00 horas, sendo proibido o consumo no local.

Parágrafo único: Os pedidos de delivery podem ser entregues pelos estabelecimentos até as 22h, impreterivelmente.

Art. 5º. Agropecuárias funcionarão exclusivamente por delivery, até as 20h, somente para comercialização de produtos de alimentação e medicamentos.

Art. 6º. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 7º. Permanecem suspensas as aulas presenciais nas Instituições de Ensino Públicas. Sendo permitido o trabalho administrativo e a entrega de atividades de forma escalonada.

Art. 8º. Permanecer proibido no limite territorial do Município de Floraí o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações.

Art. 9º. Permanecer proibido no limite territorial do Município, a realização de eventos, festas, celebrações, churrascos e jantares.

Art. 10. Permanecer proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 11. Ficam proibidas as academias de ginástica e luta, assim como todas as atividades esportivas de natureza coletiva: futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futebolvêi, vôlei de areia etc.

Art. 12. Permanecer suspensa a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial. As igrejas e secretarias poderão permanecer abertas para atendimento individualizado.

Art. 13. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento

Art. 14. No caso de funcionamento de estabelecimentos comerciais não autorizados no art. 2º do presente decreto, acarretará ao infrator a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e interdição imediata.

§1º As penalidades serão aplicadas no momento da lavratura do Auto de Infração e, nos casos excepcionais em que há grande volume de informações a ser consignado no Auto de Infração, é permitido que se conclua a lavratura em momento posterior, em prazo razoável devidamente justificado.

Art. 15. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§2º Em caso de violação à proibição de realização de festas e eventos, a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas presentes, e será de responsabilidade dos organizadores e do proprietário do local em que se realizou o evento, de forma solidária.

Art. 16. Continua em vigor o toque de recolher das 20h às 5h do dia seguinte.

Art. 17. As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais.

Art. 18. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Floraí, em 16 de março de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2021 - MF.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: A.D.E.J. M. RUIZ PNEUS - ME

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consertos e trocas de pneus de veículos pesados da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Anexo I.

VALOR: R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/03/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 20/2021 - MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: A.D.E.J. M. RUIZ PNEUS - ME

OBJETO: Aquisição de pneus novos para a frota municipal

VALOR: R\$170.255,30 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/03/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2021 - MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: AS3 AUTOMOTIVA LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus novos para a frota municipal

VALOR: R\$117.468,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/03/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2021 - MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: DEPOSITO FLORAÍ LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$158.467,50 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/03/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2021 - MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

OBJETO: Aquisição de pneus novos para a frota municipal

VALOR: R\$64.560,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/03/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2021 - MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

OBJETO: Aquisição de pneus novos para a frota municipal

VALOR: R\$64.560,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/03/2021

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, CNPJ, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177, C.E.P.: 87185-400 - Floraí - PR. PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR. Processo Administrativo: 10/2021, Processo de Licitação: 10/2021, Data do Processo: 23/02/2021. Fôlha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: a) Processo Nr.: 10/2021, b) Licitação Nr.: 3/2021-PR, c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, d) Data Homologação: 16/03/2021, e) Data da Adjudicação: Sequência: 0, f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de consertos e trocas de pneus de veículos pesados da frota municipal conforme condições estabelecidas no Anexo I. g) Fornecedor e Itens Vencedores: Códice de Itens, Média Descto. (%), Total dos Itens (em Reais R\$). -000507 - A. DE J. M. RUIZ PNEUS - ME, 1, 0,0000, 44.400,00, 1, 44.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Dotação (R\$), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (17), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (102), 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (112), 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (113), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (225), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (226), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (227), 2.028.3.3.90.30.00.00.00 (228), 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (296), 2.038.3.3.90.30.00.00.00 (307), 2.054.3.3.90.30.00.00.00 (478), 2.063.3.3.90.30.00.00.00 (478)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, CNPJ: 75.731.000/0001-60, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177, C.E.P.: 87185-400 - Floraí - PR. PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2021 - PR. Processo Administrativo: 15/2021, Processo de Licitação: 15/2021, Data do Processo: 23/02/2021. Fôlha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: a) Processo Nr.: 15/2021, b) Licitação Nr.: 6/2021-PR, c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, d) Data Homologação: 16/03/2021, e) Data da Adjudicação: Sequência: 0, f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE. g) Fornecedor e Itens Vencedores: Códice de Itens, Média Descto. (%), Total dos Itens (em Reais R\$). -001386 - DEPOSITO FLORAÍ LTDA - ME, 31, 0,0000, 158.467,50, 31, 158.467,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with columns: Dotação (R\$), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (115), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (116)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, CNPJ: 75.731.000/0001-60, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177, C.E.P.: 87185-400 - Floraí - PR. PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2021 - PR. Processo Administrativo: 17/2021, Processo de Licitação: 17/2021, Data do Processo: 24/02/2021. Fôlha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: a) Processo Nr.: 17/2021, b) Licitação Nr.: 4/2021-PR, c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, d) Data Homologação: 16/03/2021, e) Data da Adjudicação: Sequência: 0, f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL. g) Fornecedor e Itens Vencedores: Códice de Itens, Média Descto. (%), Total dos Itens (em Reais R\$). -000507 - A. DE J. M. RUIZ PNEUS - ME, 22, 0,0000, 170.255,30, -002530 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA, 12, 0,0000, 117.468,00, -002845 - FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, 6, 0,0000, 64.560,00, 40, 352.283,30

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, ratifica a inexigibilidade de licitação nº 03/2021, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with columns: Contratada: NOVA ESPERANÇA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CNPJ: 78.189.412/0001-09, Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Valor: R\$ 25.000,00, Data da Assinatura: 15/03/2021 valido até 31/12/2021. Dotação orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0003.2.070 - Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento, 3.3.90.30.00.00.00 - Outros Serv.Terc Pessoa Jurídica (recurso livre) - ficha 50.

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 78.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº.07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Luperon, 605, inscrito no CNPJ/ME nº 78.970.359/0001-53.

CONTRATADO: SORTI & SORTI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.173.763/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE) DA CLASSE A INFECTANTE CLASSE E PERFURANTE E B QUÍMICO

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. 01 Realizar a Coleta e transporte e destinação final do lixo hospitalar do NIS - Núcleo Integrado de Saúde deste Município. Realizar a Coleta e transporte e destinação final do lixo hospitalar Classe A (infectante), Classe E (perfuro cortante) Classe B (químico), a coleta é feita quinzenalmente. Meses: 12, Valor Unit.: R\$ 1.290,00, Valor Total.: R\$ 15.480,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01000 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01303 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de Março de 2021.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLTO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Luperon, 605, inscrito no CNPJ/ME nº 78.970.359/0001-53.

CONTRATADO: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.562.993/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CAIXAS DE BOMBONS E DOCES DIVERSOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total, Máx., Marca. 01 OVOS DE PÁSCOA 100 GRAMAS INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE DE SOJA, POLIACRILATO DE POLIOLIGOL, E AROMATIZANTE CONTEM GLUTEM E PODE CONTER TRACOS DE AMENDOIM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTORES EM PAPEL POLIETIL. 500, 3,75, 2.062,50, Choconelli. 02 CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS CONTEENDO DIVERSOS CHOCOLATES, EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, INTEGRA SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA CONTEENDO 251 GRAMAS, ASPECTOS CORES E CHEIROS CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO. 500, 10,60, 5.300,00, Nestlé. 03 DOCES DIVERSOS CAIXA COM 50 UNIDADES INGREDIENTES: LEITE EM PÓ, GLICOSE, FARINHA DE TRIGO FÉCULA DE MANDIOCA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CORANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MEL ACULANTE ACIDO CITRICO. 200, 22,00, 4.400,00, Nbonn. TOTAL, 11.762,50

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.0.000.3.3.90.30.00.00 01940 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

</



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 38 / 2021.
Data: 16 de março de 2021.

SÚMULA: Estabelece preços de prestação de serviços realizados pelas máquinas e equipamentos da Patrulha Mecanizada Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.414/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para prestação de serviços realizados pela Patrulha Mecanizada Municipal.

I - Trator Agrícola Convencional	RS 120,00 / h.máquina
II - Trator Agrícola Traçado	RS 140,00 / h.máquina
III - Pá Carregadeira	RS 160,00 / h.máquina
IV - Moto Niveladora	RS 160,00 / h.máquina
V - Trator Retro escavadeira	RS 160,00 / h.máquina
VI - Carga de Terra /caminhão truque	RS 140,00 / carga
VII - Carga de Terra - Pá carregadeira/concha	RS 40,00 / concha
VIII - Limpeza de Fossa	RS 40,00 / fossa
IX - Locação de Implementos Agrícolas	RS 50,00 / dia

Art. 2º - Os serviços que se enquadram no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.414/2021, terão desconto de 45%(quarenta e cinco por cento) sobre os preços fixados no artigo 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da comissão de fiscalização criada através do decreto nº. 13, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº. 13, de 23 de março de 2020 que criou a comissão de fiscalização de cumprimentos dos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 12, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 12, de 20 de março de 2020, com os seguintes membros:

I - Alvaro Ornelas;
II - Jarbas Silvio Heringer;
III - Gilberto Alves Carneiro;
IV - Alessandro Paranhos Biondi;
V - Wellington de Oliveira Oprini;
VI - Celso Custódio dos Anjos;
VII - Paulo Everton Santos;
VIII - Rosângela Costa Rodrigues Ornelas;
IX - Wellington David dos Santos;
X - Rosilda Isidoro da Silva;

Parágrafo Único. A fiscalização abrange também da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2º. A comissão possui poder de polícia para determinar o imediato cumprimento das normas estabelecidas nos decretos vigentes, podendo a qualquer momento requisitar força policial para tanto.

Art. 3º. Caberá a comissão lavrar auto de infração e aplicação das multas estabelecidas nos decretos vigentes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Registre, publique-se, Cumpra-se.

Uniflor/PR, 16 de março de 2021.

Jose Bossi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 29/2020, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2020 de TOMADA DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL MEDINDO 234,92 M².

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71, com endereço em GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 215, CENTRO, SANTA INÊS-PR, 86660000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, portador do CPF nº 054.482.119-09, e a empresa SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.865.750/0001-10, com sede no endereço RUA MASSARU UCHIDA, CENTRO SANTO INÁCIO-PR neste ato representada por RAMON KELVIN PARRON, portador do CPF sob nº 078.178.449-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. O prazo de execução do presente instrumento contratual fica prorrogado até o dia 25/05/2021.
1.2. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado até o dia 25/08/2021, com fundamento no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, em 09 de março de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71

CONTRATADA
SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ: 26.865.750/0001-10

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMON KELVIN PARRON
CPF: 078.178.449-25
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021/APAE

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR, diretamente a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ-PR, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR E DAS DESPESAS: Para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR, repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ-PR, a importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil, e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0007.2020.3.3.50.43.00.00 - Fonte 1000 - Subvenções Sociais

DO PRAZO DE DURAÇÃO:
Início da Vigência: 18 de março de 2021.
Fim da Vigência: 31 de Janeiro de 2022.

Santa Inês-Pr, 15 de Março de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09/2021, de 22/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de Março de 2021, às 14:00 horas, abertura da sessão da Licitação nº 06/2021, na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço www.angulo.pr.gov.br - Portal Transparência.

Objeto da Licitação:
Contratação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ângulo.

Critério de julgamento: Menor preço global, representado pela oferta de Menor Taxa de Administração.

Informações: Fone: (44) 3256.1133 - e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 16 de Março de 2021.

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 55 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de diretor escolar da Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse.

O PREFEITO MUNICIPAL de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Combinado com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal 045 de 04 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **CLAÚDIA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Básica Municipal "Professora Maria Elza Arrais Iwasse", com gratificação nos termos da legislação vigente, sobre o vencimento de 20 (vinte) horas semanais no cargo, de Professora de Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na estrutura administrativa da Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, aos 16 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 56 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de diretor escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Estevam de Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Combinado com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal 045 de 04 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARÃES**, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Estevam de Freitas, com gratificação nos termos da legislação vigente, sobre o vencimento de 20 (vinte) horas semanais no cargo, de Professora de Magistério, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na estrutura administrativa da Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, aos 16 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313-313/2021

OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEI FRAZZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 9079765939-00, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e: **CONTRATADO:** SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 03.387.596/0001-12, neste ato representado por Sandra Cristina de Lourenço Silva, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.726.636-8, e do CPF/MF nº 865.873.749-72, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

ITENS	Descrição	Preço Custo	Preço atual
1	GASOLINA	R\$ 5,07	R\$ 5,44
2	ETANOL	R\$ 3,28	R\$ 4,12
3	OLEO DIESEL	R\$ 3,73	R\$ 4,03
4	OLEO S 10	R\$ 3,76	R\$ 4,09

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 12 de março de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRº PREFEITO: SIDNEI FRAZZATTO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-PMSI

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Mecânicos. Data 30/03/2021. Abertura 9:00 hs

Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222.

Santo Inácio Pr. 16de Março de 2021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 033/2021

Súmula: Concede aposentaria à servidora pública municipal Mirley Cristiane Martins Bertoni

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Mirley Cristiane Martins Bertoni,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora Mirley Cristiane Martins Bertoni, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG sob nº 4.397.777-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 894.447.289-00, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos integrais no valor de R\$ 3.185,63 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 90-90/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. SIDNEI FRAZZATTO, portador da C/REG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR. de outro lado, e:

CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, nº 131, - cidade - Colorado estado do PR - CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) Rosana Claudia Paião Borri, nacionalidade brasileira, estado casada, portador do RG 4.754.756-3 SSP/PR e CPF 894.353.209-10, residente e domiciliado na Rua tulipas nº 123, Jardim das Primavera, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado - Estado - PR

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 25 de fevereiro de 2021.

Sidnei Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SIDNEI FRAZZATTO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2021 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 29/2021 Processo de Licitação: 27/2021 Data do Processo: 24/03/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 27/2021
b) Licitação Nº: 5/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/03/2021
e) Data da Adjudicação: 16/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Preço (R\$)	Total dos Itens	(em Reais R\$)
-001021 - SANDOVAL REIS DE ALMEIDA ME	63	0,0000	73,366,00	73,366,00

02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 16 de Março de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.391/0001-39
RUA PEDRO PAULI VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
81640-050 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 033/2021

Súmula: Concede aposentaria à servidora pública municipal Mirley Cristiane Martins Bertoni

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Mirley Cristiane Martins Bertoni,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora Mirley Cristiane Martins Bertoni, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG sob nº 4.397.777-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 894.447.289-00, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos integrais no valor de R\$ 3.185,63 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021/CASA LAR

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR, diretamente a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO-PR, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR E DAS DESPESAS: Para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR, repassará a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO-PR, a importância de R\$ 22.386,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.08.244.0027.2055.3.3.50.43.00.00 - Fonte 1000 - Subvenções Sociais

DO PRAZO DE DURAÇÃO:
Início da Vigência: 18 de Março de 2021.
Fim da Vigência: 31 de Janeiro de 2022.

Santa Inês-Pr, 15 de março de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021
PROCESSO N.º 23/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo especificado:
OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação n.º 04/2021 na modalidade Pregão Presencial.

ABERTURA: 30 de março de 2021, às 09h30min.
Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o dia 30 de março de 2021, até as 09h00min, na sala de reuniões das licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118 - Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará a disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - portal da transparência.

UNIFLOR, 16 DE MARÇO DE 2021.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 08/2021
PROCESSO N.º 24/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo especificado:
OBJETO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, conforme especificação do termo de referência, na modalidade Pregão Presencial.

ABERTURA: 30 de março de 2021, às 14h30min.
Recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o dia 30 de março de 2021, até as 14h00min, na sala de reuniões das licitações, sito à Avenida das Flores, nº. 118 - Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará a disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - portal da transparência.

UNIFLOR, 16 DE MARÇO DE 2021.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2021

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 09/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VALDECY PEDRO AVELINO.
CPF N.º: 014.506.318-60.
ENDEREÇO: Rua Marçal Candido Siqueira, nº. 362 Jardim Monte Rei, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto do Contrato: locação de um imóvel urbano na Cidade de Uniflor/PR, para instalação do Departamento de Educação e Esportes e o Departamento de Assistência Social do Município.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2021.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 08/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JARDEL MARTINS DA SILVA ME
CNPJ N.º: 30.124.774/0001-95.
ENDEREÇO: Avenida das Flores, nº. 604, Centro, na cidade de Uniflor, Estado do Paraná, CEP: 87640-000.
Objeto do Contrato: aquisição de materiais de construção para adequação de ambiente para troca de CAPD - DIALISE DOMICILIAR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.104,40 (dois mil cento e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2021.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 15 DE MARÇO DE 2021.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 11/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BELMED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º: 81.459.398/0001-20.
ENDEREÇO: Avenida 04 de Dezembro, nº. 1.639, Centro, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, CEP: 87860-000.
Objeto do Contrato: realização de perícias médicas por junta médica composta por 02 (dois) médicos com formação em medicina do trabalho para homologação de aposentadorias a servidores do Município de Uniflor/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 15 DE MARÇO DE 2021.
JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Amos'
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021
DISPENSA 009/2021 - PROCESSO ADM 019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan, doravante denominado Contratante;

CONTRATADO: R.A. DE ARAUJO ANTONIAZZI GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA (TEMÁTICA GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA) inscrita no CNPJ 24.300.1719001-05, com endereço na Rua Maria Belandina Neto, 75 Fundos Vila Caneles, Mandaguapé, estado do Paraná, Telefone 44 3245-2287 / 91723-0927 - E-mail: joaoantoniazzi@terra.com.br - Neste ato representada pelo Sócio Administrador sr Rayssa Aparecida de Araujo Antoniazzi, afirman.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de estruturação e implantação de cadastros técnicos multifunção na sede urbana do município de cruzeiro do sul. No valor de até R\$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais) provenientes da DISPENSA sob o nº 007/2021. Conforme segue:

Table with 5 columns: ITEM, Codig, QTD, UNID, DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO, VALOR MAX. UNIT., VALOR MAX. TOTAL. Row 1: 34997, 1, Unid., Serviço de estruturação e implantação do Cadastro Técnico Multifunção na sede urbana do Município de Cruzeiro do Sul, 31.780,00, 31.780,00.

VALOR Tendo o valor Global de R\$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais)
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
33 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
34 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
35 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31/12/2021.
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 16 de março de 2021.
Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante
R.A. de Araujo Antoniazzi Geoprocessamento e Topografia
Contratada
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº, Nome: CPF nº

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Amos'
ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021
CONTRATADO: R.A. DE ARAUJO ANTONIAZZI GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA (TEMÁTICA GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA)

CNPJ 24.300.1719001-05
Endereço: Rua Maria Belandina Neto, 75 Fundos Vila Caneles, Mandaguapé, estado do Paraná.
Objeto: Empresa de engenharia para prestação de serviço de estruturação e implantação de cadastros técnicos multifunção na sede urbana do município de Cruzeiro do Sul para atender o Departamento Municipal de Administração.
Valor: R\$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais).

Cruzeiro do Sul, 16 de março de 2021
Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Amos'
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2021
DISPENSA 009/2021-PROCESSO ADM 20/21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan, doravante denominado Contratante;

CONTRATADO: VITAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE LTDA ME inscrita no CNPJ 07.930.229/000174, com endereço na Av. Madre Leonia Milito, 1377 Sala 1302, CEP 85050-270 Bairro Bela Suíça - Londrina, estado do Paraná, Telefone 43 3347 5674 / 9 99976 0270 / 9 9915 8345 / E-mail janaina@vitae.com.br; andré@vitae.com.br - Neste ato representada pelo Sócio Administrador sr André Meneghel Rando Junior, afirman.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem por objeto, Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de Pressão positiva de dois níveis das vias respiratórias, que se destina a fornecer ventilação não invasiva aos pacientes com insuficiência respiratória ou apnéia obstrutiva do sono (OSA), para atender o Departamento Municipal de Saúde. No valor de até R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) provenientes da DISPENSA sob o nº 009/2021. Conforme segue:

Table with 5 columns: Cod, Qtd, Descrição, Vr unitario, Vr total. Row 1: 01, 35072, 01, @PAP MULTI FUNELCOM Limitador, 6.300,00, 6.300,00. Row 2: 01, 35073, 03, Máscara Facial (resonante) aquare-Resmed (TAM m ou G), 380,00, 1.140,00. Total: 7.740,00.

VALOR Tendo o valor Global de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
245 - 07.001.10.301.0007.2027.4.4.90.52.00.00 - 3180 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31/03/2021, a contar de sua assinatura.
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 16 de março de 2021.
Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante
Vitae Reabilitação e Prevenção a saúde LTDA ME
Contratada
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº, Nome: CPF nº

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Amos'
ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021
CONTRATADO: CONTRATO: VITAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA ME CNPJ

CNPJ 07.930.229/0001-74
Endereço: Av. Madre Leonia Milito, 1377 Sala 1302, Bairro Bela Suíça, CEP 85050-270 Zona 05 - Londrina, estado do Paraná
Objeto: Empresa para fornecimento de equipamento de Pressão positiva de dois níveis das vias respiratórias, que se destina a fornecer ventilação não invasiva aos pacientes com insuficiência respiratória ou apnéia obstrutiva do sono (OSA), Para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município, de Cruzeiro do Sul,
Valor: R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)

Cruzeiro do Sul, 16 de fevereiro de 2021
Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Amos'
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2021
DISPENSA 008/2021 - PROCESSO ADM 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan, doravante denominado Contratante;
CONTRATADO: CEMSETE - CENTRO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA) inscrita no CNPJ 18.082.995/000142, com endereço na Av. Ademar Borna, 1851 Sala B - Bairro Jardim Independência - CEP 87.114-000 - Sarandi, estado do Paraná, Telefone 44 3224-2629 3035 0451 / 9 9136 5151/ E-mail: evdlin@ceset.com.br - Neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Ivaldo de Fátima Mendes doravante denominada contratada afirman.
OBJETO O presente contrato tem por objeto, Empresa de engenharia para prestação de serviços na elaboração de laudos técnicos de acordo com as normas trabalhistas vigentes para atender o Departamento Municipal de Administração, provenientes da DISPENSA sob o nº 008/2021. Conforme segue:

Table with 5 columns: Item, Cod, Qtd, Unid., Descrição do Produto/Serviço, Vr Unitário, Vr Total. Row 1: 1, 34992, 1, Unid., PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, 600,00, 600,00. Row 2: 2, 34993, 1, Unid., PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO OCUPACIONAL, 600,00, 600,00. Row 3: 3, 34994, 1, Unid., LTCAT - LAUDO TÉCNICO AMBIENTE DO TRABALHO, 1.500,00, 1.500,00. Row 4: 4, 34995, 1, Unid., LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, 1.500,00, 1.500,00. Row 5: 5, 34996, 4, Unid., MEDIÇÃO DE CALOR - COZINHA CMEI CHAPELZINHO VERMELHO, 725,00, 2.900,00. Row 6: 6, 34997, 20, Unid., PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO (ATÉ 20 COLABORADORES), 50,00, 1.000,00. Valor total: 8.100,00.

VALOR Tendo o valor Global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
33 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
34 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
35 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31/12/2021, a contar de sua assinatura.
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 16 de março de 2021.
Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante
CEMSETE - CENTRO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº, Nome: CPF nº

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Amos'
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021
DISPENSA 007/2021 - PROCESSO ADM 019/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan, doravante denominado Contratante;

CONTRATADO: R.A. DE ARAUJO ANTONIAZZI GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA (TEMÁTICA GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA) inscrita no CNPJ 24.300.1719001-05, com endereço na Rua Maria Belandina Neto, 75 Fundos Vila Caneles, Mandaguapé, estado do Paraná, Telefone 44 3245-2287 / 91723-0927 - E-mail: joaoantoniazzi@terra.com.br - Neste ato representada pelo Sócio Administrador sr Rayssa Aparecida de Araujo Antoniazzi, afirman.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de estruturação e implantação de cadastros técnicos multifunção na sede urbana do município de cruzeiro do sul. No valor de até R\$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais) provenientes da DISPENSA sob o nº 007/2021. Conforme segue:

Table with 5 columns: ITEM, Codig, QTD, UNID, DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO, VALOR MAX. UNIT., VALOR MAX. TOTAL. Row 1: 34997, 1, Unid., Serviço de estruturação e implantação do Cadastro Técnico Multifunção na sede urbana do Município de Cruzeiro do Sul, 31.780,00, 31.780,00.

VALOR Tendo o valor Global de R\$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais)
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
33 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
34 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
35 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31/12/2021.
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 16 de fevereiro de 2021
Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante
R.A. de Araujo Antoniazzi Geoprocessamento e Topografia
Contratada
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº, Nome: CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

CNPJ N.º 78.092.293/0001-71
Rua Governador Silveira da Rocha, 215 - Favela (44) 33132355 www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÉS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N.º 1/2021
Pregão - 1/2021
O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 5 columns: a) Processo N.º, b) Licitação N.º, c) Modalidade, d) Data Homologação, e) Objeto Homologado. Row 1: 1/2021, 1/2021, Pregão, 12/03/2021, Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias carentes do município.

Table with 5 columns: Ordem, Especificação, Unidade, Quant., Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$). Row 1: 1, CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: - 01 Pacote de achocolado em pó com 400gr; - 02 Pacotes de 05 kg de arroz agulhinha tipo 1; - 02 Pacotes de 01 kg de feijão; - 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 900ml; - 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade; - 01 Pacote de fubá fino com 01kg; - 01 pacote de açúcar cristal 5 kg - 01 Pacote de sal refinado e iodado, unidade com 01kg; - 02 Extrato de tomate, sachê com 190gr; - 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr; - 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr; - 01 Pacote de Papel Higiénico, medido 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos; - 02 Sabonetes, unidade com 90gr. 01M, 960, 114,00, 109.440,00.

Cruzeiro do Sul, 16 de março de 2021.
Prefeitura de Santa Inés
Contratante
Vitae Reabilitação e Prevenção a saúde LTDA ME
Contratada
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº, Nome: CPF nº

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Amos'
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2021
DISPENSA 009/2021-PROCESSO ADM 20/21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan, doravante denominado Contratante;

CONTRATADO: VITAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE LTDA ME inscrita no CNPJ 07.930.229/000174, com endereço na Av. Madre Leonia Milito, 1377 Sala 1302, CEP 85050-270 Bairro Bela Suíça - Londrina, estado do Paraná, Telefone 43 3347 5674 / 9 99976 0270 / 9 9915 8345 / E-mail janaina@vitae.com.br; andré@vitae.com.br - Neste ato representada pelo Sócio Administrador sr André Meneghel Rando Junior, afirman.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem por objeto, Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de Pressão positiva de dois níveis das vias respiratórias, que se destina a fornecer ventilação não invasiva aos pacientes com insuficiência respiratória ou apnéia obstrutiva do sono (OSA), para atender o Departamento Municipal de Saúde. No valor de até R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) provenientes da DISPENSA sob o nº 009/2021. Conforme segue:

Table with 5 columns: Cod, Qtd, Descrição, Vr unitario, Vr total. Row 1: 01, 35072, 01, @PAP MULTI FUNELCOM Limitador, 6.300,00, 6.300,00. Row 2: 01, 35073, 03, Máscara Facial (resonante) aquare-Resmed (TAM m ou G), 380,00, 1.140,00. Total: 7.740,00.

VALOR Tendo o valor Global de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.244.0026.2.053 - Auxílio a pessoas carentes
08.244.0018.2.084 - Manutenção das atividades da Secret. de Assis. Social e Cidadania
08.244.0019.2.084 - Manutenção das atividades da Secret. de Assis. Social e Cidadania
08.244.0026.2.044 - Manutenção dos serviços funerários
08.244.0026.2.050 - Manutenção das atividades assistenciais
08.244.0026.2.051 - Manut. de programas assistenciais - programa FNAS
08.244.0026.2.051 - Manut. de programas assistenciais - programa FNAS
08.244.0026.2.049 - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes

Valor Total Homologado - R\$109.440,00
SANTA INÉS, 12 de março de 2021.
BRUNO VIEIRA LUISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Cruzeiro do Sul, 16 de março de 2021.
Prefeitura de Santa Inés
Contratante
Vitae Reabilitação e Prevenção a saúde LTDA ME
Contratada
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº, Nome: CPF nº

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 - 'Cruzeiro do Sul com mais Amos'
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021
DISPENSA 008/2021 - PROCESSO ADM 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor Marcos César Sugigan, doravante denominado Contratante;
CONTRATADO: CEMSETE - CENTRO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA) inscrita no CNPJ 18.082.995/000142, com endereço na Av. Ademar Borna, 1851 Sala B - Bairro Jardim Independência - CEP 87.114-000 - Sarandi, estado do Paraná, Telefone 44 3224-2629 3035 0451 / 9 9136 5151/ E-mail: evdlin@ceset.com.br - Neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Ivaldo de Fátima Mendes doravante denominada contratada afirman.
OBJETO O presente contrato tem por objeto, Empresa de engenharia para prestação de serviços na elaboração de laudos técnicos de acordo com as normas trabalhistas vigentes para atender o Departamento Municipal de Administração, provenientes da DISPENSA sob o nº 008/2021. Conforme segue:

Table with 5 columns: Item, Cod, Qtd, Unid., Descrição do Produto/Serviço, Vr Unitário, Vr Total. Row 1: 1, 34992, 1, Unid., PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, 600,00, 600,00. Row 2: 2, 34993, 1, Unid., PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO OCUPACIONAL, 600,00, 600,00. Row 3: 3, 34994, 1, Unid., LTCAT - LAUDO TÉCNICO AMBIENTE DO TRABALHO, 1.500,00, 1.500,00. Row 4: 4, 34995, 1, Unid., LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, 1.500,00, 1.500,00. Row 5: 5, 34996, 4, Unid., MEDIÇÃO DE CALOR - COZINHA CMEI CHAPELZINHO VERMELHO, 725,00, 2.900,00. Row 6: 6, 34997, 20, Unid., PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO (ATÉ 20 COLABORADORES), 50,00, 1.000,00. Valor total: 8.100,00.

VALOR Tendo o valor Global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
33 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
34 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
35 - 03.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00 - 01511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122 - 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.39.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31/12/2021, a contar de sua assinatura.
FORO As partes contratantes ficam obrigadas a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do ParanáDECRETO Nº 68/2021
(Replicado por Incorreção)

SÚMULA: Substitui o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 015/2013:**DECRETA**

Art. 1º - Os cidadãos a seguir relacionados ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí, contemplando na Lei Municipal nº 015/2013.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:**REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS**I – Representando de Entidade de Portadores de Deficiências e Patologias (APAE):
Titular: **ANTONIA APARECIDA AGOSTINI DA COSTA**
Suplente: **CÉLIA CARLOS DE OLIVEIRA**II – Representante de Entidades Religiosas Evangélicas de Abrangência Municipal:
Titular: **CLÁUDIO MOREIRA DE SOUZA**
Suplente: **MARCELO FERREIRA DA SILVA**III – Representante da Associação Educacional, Assistencial e Cultural ATOS POR AMOR:
Titular: **ARVINO ROBERTO HERMES**
Suplente: **ARTUR CARDOSO COLOMBO**IV – Representante de Organizações e Movimentos de Abrangência Municipal, com enfoque a Promoção da Igreja Católica.
Titular: **NANCI MAZOTTI**
Suplente: **ROMUALDO DE JESUS BENATTI**V – Representante de entidades Congregadas de Sindicatos e Trabalhadores Urbanos e Rurais:
Titular: **SÉRGIO MAZOTTI**
Suplente: **ALCIDES STABILE**VI – Representante das Associações Comunitárias representando o Distrito de Copacabana do Norte; KM 14 e Água do Ibirapitanga:
Titular: **MARCIO ROBERTO GOMES**
Suplente: **ADEMIR LOPES****REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**Titular: **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS**
Suplente: **ANDRESSA MAURICI ROMAN**Titular: **ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR**
Suplente: **LIETE COLOMBARI VIEIRA**Titular: **SUZANA ARCHILHA ZAGO**
Suplente: **EDNA MARA SISTI INSERILLO****REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL**Titular: **WESLEY RODRIGO MULATI**
Suplente: **IZOLETE PICCININ BILIATO**Titular: **CÉSAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS**
Suplente: **FÁBIO LUCIANO STEGANI**Titular: **SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI**
Suplente: **SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 86/2021**

Súmula: Nomeia Membros para o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar que complementa o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do Poder Público no âmbito do Transporte Escolar:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: **RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA** – RG nº 10.631.770-4/PRb) Suplente: **ISABELA MAYARA RIOS CRUBELATI GUARNIERI** – RG nº 9.655.113-4/PR

II – Representantes dos Diretores da rede Estadual de Ensino:

a) Titular: **ALINE BORDINI BIONDO PAURO** – RG nº 8.075.970-3/PRb) Suplente: **CECILIA ALICE OSSAK** – RG nº 3.962.744-2/PR

III – Representante dos Diretores da rede Municipal de Ensino:

a) Titular: **MARIA VALÊNCIA DA SILVA** – RG nº 3.332.142-2/PRb) Suplente: **ANA CÉLIA MAQUEA MANCIN** – RG nº 4.189.546-6/PR

IV – Representantes de Pais e Alunos:

a) Titular: **FRANCIS MARA BARDUCO** – RG nº 5.906.847-4/PRb) Suplente: **KARINE DA SILVA BARDUCO** – RG nº 8.368.853-0/PR

Art. 2º - Os Representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente Eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 4º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar as seguintes atribuições:

I – Analisar os relatórios Bimestrais de Controle do Transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veículo do Transporte escolar, que deverão ser encaminhadas ao NRE, com parecer do Comitê;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III – Realizar visita técnica para verificar a adequação e a regularidade dos Transporte Escolar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 87/2021**

Súmula: PRORROGA O DECRETO N. 80/2021 QUE “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOPTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o aumento do número de casos decorrentes da pandemia covid-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificações do cenário epidemiológico da covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando o decreto nº 7.020 do Governo do Estado do Paraná.

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETAArt. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 80/2021 de 9 de março de 2021, tendo validade até a data de **24/03/2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 16 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46**DECRETO Nº 17/2021.**

SÚMULA: Estabelece novas medidas restritivas como forma de enfrentamento à pandemia do COVID-19, estabelece novas penalidades.

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal, **GENY VIOLATTO**, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal:**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam instituídas a partir das 05h do dia 17 de março de 2021, até as 05h do dia 31 de março de 2021, as seguintes medidas como forma de enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19.

I – DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º. Fica estabelecido o toque de recolher, vigorando entre as 20h e as 05 durante todo o período de vigência deste decreto.

Parágrafo Único: Fica permitida a circulação de pessoas e veículos em razão da manutenção dos serviços considerados essenciais.

II – DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS

Art. 3º. Ficam categorizados como atividades essenciais para os efeitos deste decreto as atividades presentes nos incisos do art. 5º do Decreto Municipal nº 15/2021.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais e industriais cujas atividades são consideradas essenciais poderão estabelecer seu funcionamento:

§1º. De segunda a sábado, no período compreendido entre às 05h e as 20h.

§2º. Aos domingos no período compreendido entre 05h e 13h.

III – DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS NÃO ESSENCIAIS (EXCETO RESTAURANTES – SALÕES DE BELEZA – BARBEARIAS E IGREJAS)

Art. 5º. As atividades não contempladas no rol do art. 5º do Decreto Municipal nº 15/2021 ficam autorizadas a funcionarem:

§1º. De segunda a sexta feira, no período compreendido entre 08h e 17h.

§2º. Aos sábados e domingos fica autorizado o funcionamento somente nas modalidades de *drive-thru* e *delivery*.**IV – DAS BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA**

Art. 6º. Ficam autorizadas as barbearias e salões de beleza a funcionarem respeitando os seguintes horários de funcionamento:

§1º. De segunda a sexta feira, no período compreendido entre 08h e 20h.

§2º. Aos sábados e domingos fica proibido o funcionamento.

V – DOS RESTAURANTES

Art. 7º. Ficam os restaurantes autorizados a funcionarem conforme as seguintes determinações de horário e com capacidade de público reduzida a 50% (cinquenta por cento):

§1º. Vinte e quatro horas por dia todos os dias da semana os situados em rodovias estaduais e federais.

§2º. Os demais restaurantes ficam autorizados a funcionarem de segunda a sexta-feira, no período das 10h até as 14h e das 16h até 20h, sendo proibido o comércio de bebidas alcoólicas para consumo no local.

§3º. Aos sábados e domingos fica autorizado o funcionamento somente nas modalidades de *drive-thru* e *delivery*.**VI – DAS IGREJAS**

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento das igrejas entre segunda e sexta-feira, respeitado o horário máximo para encerramento das atividades estabelecido pelo toque do recolher, bem como respeitado limite de capacidade fixado em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima.

VII – DAS ACADEMIAS

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica entre segunda e sexta-feira, respeitado o horário máximo para encerramento das atividades estabelecido pelo toque do recolher, bem como respeitado limite de capacidade fixado em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima.

VIII – DOS CONDOMÍNIOS DE LAZER E RAMPAS MUNICIPAIS

Art. 10. Fica instituído o regime de fechamento das rampas e praias artificiais ou naturais existentes nos condomínios de lazer situados no município de Santo Inácio.

Art. 11. Fica proibida a recepção de mais de 10 (dez) pessoas por residência situada nos condomínios de lazer do município.

Art. 12. Fica o condomínio responsável pela fiscalização do descumprimento das regras deste decreto por parte de seus condôminos, devendo aplicar-lhes, em caso de descumprimento, as penalidades previstas em seu regimento e comunicar à Vigilância Sanitária Municipal, sob pena de responsabilização e penalidades inerentes às pessoas jurídicas previstas neste Decreto, sem prejuízo ainda das sanções penais e administrativas.

Art. 13. Ficam autorizados os servidores da Vigilância Sanitária Municipal e exercerem a livre circulação e fiscalização nas dependências dos condomínios, notificando e autuando os infratores em sua própria pessoa, ou quando não for possível, fazendo-o pela identificação do imóvel.

IX – DAS PENALIDADES

Art. 14. As penalidades aplicadas pelo presente decreto são cumulativas entre si, não importando a aplicação de uma, na renúncia da outra.

Art. 15. Ficam estabelecidas as multas aos infratores nos seguintes valores e condições:

§1º. Pessoa física que descumprir as normas deste Decreto Municipal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§2º. Pessoa jurídica que descumprir as normas deste Decreto Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§3º. Pessoa que em isolamento aguardando resultado de exame ou após resultado positivo, rompa-lo, burla-lo, ou utilizar-se de qualquer outro meio para viola-lo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 16. As multas previstas neste Decreto Municipal serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Art. 17. As pessoas jurídicas que reincidirem em penalidades do presente decreto terão decretada a suspensão de seu alvará de localização e funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 18. Toda e qualquer infração ao presente Decreto Municipal será encaminhada à Promotoria de Justiça de Colorado para apuração e aplicação das medidas penais cabíveis.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Decreto entra em vigor às 05h do dia 17 de março de 2021.

Art. 20. Revoga-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio, Paraná – 16 de março de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912456875**

Licitação: Inexigibilidade nº 03/2019

Processo Licitatório nº 30/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Objeto: 2º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 9912456875, para a prestação de serviços postais a exemplo de mala direta, malote, carta resposta, sedex e AR, objetivando a comprovação de intimações, citações, notificações, impostos, taxas e demais contribuições, bem como anuidade de caixa postal e demais serviços exclusivos dos correios, durante o exercício de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 14/03/2021 à 14/03/2022.

Data: 11 de março de 2021.

PORTARIA Nº 37/2021O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado LICENÇA PRÊMIO de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Mauro César Rufino Rodrigues	Motorista	01/02/2014 a 31/01/2019	17/03/2021 a 14/06/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de março de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal**SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAI**
CONVENIADO COM A F. M. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 - 000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**ERRATA**

Foi publicado no Jornal O Regional, edição nº 3293, página 13, em data de 10/03/2021, o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação e Termo de Ratificação.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021****Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-02www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.680-000
(44) 3321-1200**DECRETONº 179/2021**

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o Servidor- VALDOMIRO ZANARDI, com cargo de Agente Oficial Administrativo, nível-65, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 4.008,60 (Quatro mil e oito reais e sessenta centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

Portaria nº 002/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 179/2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Servidor: VALDOMIRO ZANARDI, ocupante do cargo de Agente Oficial de Administração, nível-65, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 4.008,60 (quatro mil, oito reais e sessenta centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 16 de março de 2021.

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente
CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atualiza
VANERLEY MARETI
Diretor Adm. Financeiro

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, estabelecida na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 - Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN

Table with 6 columns: Item, Cod, Qtd, Unid, Descrição do Produto, Marca, Vlr Unit, Vlr total. Contains items like Açúcar Mascavo, Café, Óleo de Soja, Tapioca, etc.

- DO VALOR: - R\$ 33.757,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais)
- DO VIGÊNCIA: 12 (MESES)
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

- DO FORO: Foro da comarca de Paranaity - Estado do Paraná
Cruzeiro do Sul - Pr, 15 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO 023/2021
CONTRATANTE: Município De Cruzeiro Do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, estabelecida na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 - Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS CESAR SUGIGAN

Table with 6 columns: Item, Cod, Qtd, Unid, Descrição do Produto, Marca, Vlr Unit, Vlr total. Contains items like Arroz Parboilizado, Arroz Branco, etc.

- DO VALOR: R\$ 38.598,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais)
- DO VIGÊNCIA: 12 (MESES)
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO

- DO FORO: Foro da comarca de Paranaity - Estado do Paraná
Cruzeiro do Sul - Pr, 15 de Março de 2021.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2020 E EXTRATO DA ATA

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação dos itens ata de registro de preço, extrato data ata e publicação da ATA nº 290/2020 do pregão nº 34/2020, publicado no jornal o regional nº 3223 em 23/08/2021, página 17, do referido itens.

Table with 7 columns: Item, Quant, Unid, COTA, Descrição, Preço Unit, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Lists various construction materials and their prices.

Leia-se:

Table with 7 columns: Item, Quant, Unid, COTA, Descrição, Preço Unit, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Continuation of the previous table with more items.

As demais disposições contidas no Extrato Contrato permanecem inalteradas.

Colorado, 15 de Março de 2021.

Signature of Marcos José Consolar de Mello, Prefeito.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070/2021.
DISPENS Nº: 013/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRÁTICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VALOR: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with 3 columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa. Shows budget allocation for software rental.

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 12 de Março de 2021.
Signature of Marcos José Consolar de Mello, Prefeito.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

QUARTO EXTRATO SUPRESSÃO DO 2º ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato: nº 311/2020.
Pregão Presencial: nº 36/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: POSTO BRASILEIRA DE COLORADO

Objetivo: ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO DIA 09/09/2020 DA AQUISIÇÃO DE ITENS DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS, ETANOL, ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM E ADITIVA, LANÇADO ERRONIAMENTE POIS O MESMO SE TRATA DE RECOMPOSIÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

VALOR: R\$ 2.299.121,58 (Dois milhões duzentos e noventa e nove mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço antigo, Preço TOTAL atual. Lists fuel items and their prices.

Colorado, 15 de Março de 2021.
Signature of Marcos José Consolar de Mello, Prefeito.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 071/2021.
INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COLORADO - ASPAC.

CNPJ: 19.268.492/0001-29.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE COLORADO - ASPAC CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 07/2.020.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with 3 columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa. Shows budget allocation for ASPAC.

Colorado - PR, 12 de Março de 2021.
Signature of Marcos José Consolar de Mello, Prefeito.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 073/2021.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO PROCESSO DE ESTATIZAÇÃO DAS SERVENTIAS DO FORO JUDICIAL EM QUEM O MUNICÍPIO FAZ PARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 15.303.222/0001-50.

VALOR: R\$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with 4 columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa, Valor. Shows budget allocation for judicial services.

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Colorado - PR, 12 de Março de 2021.
Signature of Marcos José Consolar de Mello, Prefeito.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS ITENS DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2020

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação dos itens do extrato da ata de registro de preço, da ATA nº 292/2020 do pregão nº 34/2020, publicado no jornal o regional nº 3223 em 23/08/2021, página 17, do referido itens.

Onde se lê:

Table with 7 columns: Item, Quant, Unid, COTA, Descrição, Preço Unit, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Lists various construction materials and their prices.

Leia-se:

ITENS DA ATA

Table with 7 columns: Item, Quant, Unid, COTA, Descrição, Preço Unit, Percentual mínimo de desconto, Percentual desconto ofertado. Continuation of the previous table with more items.

As demais disposições contidas no Extrato permanecem inalteradas.

Colorado, 16 de Março de 2021.

Signature of Marcos José Consolar de Mello, Prefeito.



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2021 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021.

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação da dispensa nº 002/2021 e extrato contrato nº 021/2021, publicado no jornal o regional nº 3270 em 31/01/2021, página 08 e 10, do referido valor.

Onde se lê: R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

Leia-se: R\$ 3.232.900,00 (Três milhões duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

As demais disposições contidas na Retificação e Extrato Contrato permanecem inalteradas.

Colorado, 15 de Março de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 072/2021.
INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO.
OBJETIVO: REPASSE DE RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.
VALOR: R\$ 184.017,96 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa. Row 1: 09.001.10.302.0007.2.025, Desenvolver Ações Alta e Média Complexidade Ambulatorial/Hospitalar, Ficha 381 (fonte 1494) - 3.390.39.50.99 - Demais despesas com serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial.

Colorado, PR, 15 de Março de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 074/2021.
INEXIGIBILIDADE: Nº 012/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.
OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.
VALOR: R\$ 619.000,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID, QTDE, VR UNIT, VR TOTAL. Row 1: 1, RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA CISVAP, Unid, 12, 51.583,3333, 619.000,00.

Colorado, PR, 12 de Março de 2021.

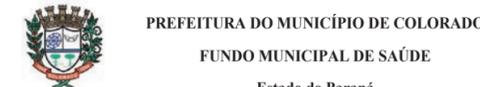
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2021.
OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE RATEIO (CONTRIBUIÇÃO) JUNTO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE AFIM DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
CNPJ: 03.273.207/0001-28.
VALOR: R\$ 7.012,70 (SETE MIL, DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Colorado-Pr, 16 de Março de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2021.
DISPENSA Nº: 012/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CISVAP.
CNPJ: 86.763.828/0001-17.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, (RATEIO) PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP.
VALOR: R\$ 343.857,60 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SEXTENTA CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento Despesa, Valor R\$. Row 1: 09.001.10.301.0007.2.024, Desenvolver as atividades de atenção à Saúde, Ficha - 340 - (fonte 1494) Recursos da saúde - Recetas vinculadas 33.71.70.39.01, 343.857,60.

Vigência: 12 (doz) meses.
Colorado - PR, 12 de Março 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019 e considerando o art.2º do Edital de Convocação nº 002/2021 de 23 de fevereiro de 2021

Resolve:

Art.1º Fica automaticamente desclassificada do Concurso Público nº 001/2019 a candidata AMANDA MAYUMI TAKESHITA, CPF nº 086.425.279-00, aprovado na 2ª ordem de classificação para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, em razão do não comparecimento, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2021.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1.692, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias regulamentar parcial a servidora Paula Andrea Zanoli Molina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Paula Andréia Zanoli Molina, Enfermeira, matrícula 2-01229, 15(quinza) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para ser usufruída no período de 17 de março a 31 março de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021-PMSI PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contratado:CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMTOS A SEREM REALIZADOS PELA CAIXA ECONOMICA , SISTEMA DE GALERIA PLUVIAIS E ÁGUA POTÁVEL DE UM LOTEAMENTO DE 126 UNIDADES
Valor do Contrato: R\$-16.444,26 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
Prazo de vigência do Contrato: 15/03/2022
Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 16/03/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 004/2021, referente contratação CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ N º 00.360.305/0001-04, para Prestação de serviços de Prestação de serviços de Analise e Assessoria de Projetos e empreendimentos a serem realizados pela Caixa Econômica , Sistema de Galeria Pluviais e Água Potável de um loteamento de 126 unidades, no valor de R\$-16.444,26 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

Santo Inácio, 16 de Março de 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 3.733, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a senhora Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, portadora do RG nº 7.747.575-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, simbologia CS, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.734, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Idade à Servidora Cristad Otto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 132, de 16 de dezembro de 2005, e considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Cristad Otto

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Idade à servidora Cristad Otto, RG nº 4.028.406-0/PR, matrícula nº 2-01021, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, nível 15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a 7.340/10.950 avos, com o seguinte desdobramento:

- I. Última remuneração de contribuição: R\$ 1.556,50;
II. Última remuneração mensal do cargo efetivo: R\$ 1.556,50;
III. Média dos salários de contribuição: R\$ 1.352,57;
IV. Proventos proporcionais correspondentes a 7.340/10.950 avos: R\$ 906,62.

Art.2º Fica assegurado o valor do salário mínimo nacional no total dos proventos mensais, considerando o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, sendo nesta data o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º A presente aposentadoria fica concedida conforme o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Lei Municipal nº 132/2005, sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 4º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.735, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia LauiSe Alves Ungari, para o cargo em comissão de Assessor Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, LauiSe Alves Ungari, portadora do RG nº 12.424.739-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.731 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores de tarifas de água e esgoto e demais preços públicos cobrados pelo Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessária manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de água e esgoto prestados pelo Município, e considerando a manifestação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), por meio de seu órgão de regulação ORCISPAR, responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto de Flórida, contida no Ofício nº 17, de 4 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados com a aplicação do percentual de 10,17% (dez vírgula dezessete por cento), referente ao percentual do INPC acumulado de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, os valores das tarifas e preços públicos cobrados pelo Município de Flórida em relação aos serviços de abastecimento e de esgotamento sanitário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos após 30 (trinta) dias contados da publicação, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Flórida, 15 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.732, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a Sra. Maria Isabel Jacob José, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, a pedido, a partir de 17 de março de 2021, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, simbologia CS, a senhora Maria Isabel Jacob José, portadora do RG nº 16.259.659-5/SP, matrícula nº 4-01036.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



TERCEIRO EXTRATO SUPRESSÃO DO 1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

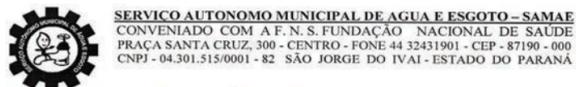
Contrato: nº311/2020.
Pregão Presencial: nº 36/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPIO DE COLORADO.
Contratada: POSTO BRASILIA DE COLORADO
Objetivo: ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO DIA 09/09/2020 DA AQUISIÇÃO DE LITROS DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS, ETANOL, ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM E ADITIVADA, LANÇADO ERRONIAMENTE POIS O MESMO SE TRATA DE RECOMPOSIÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

VALOR: R\$ 2.638.986,06 (Dois milhões seiscentos e oito e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

Table with columns: Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço antigo, Preço atual. Row 1: 1, 132.337,8842, LT, GASOLINA; ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP, GP, 4,49, 594.197,10.

Colorado, 15 de Março de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Objeto: Contratação do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, para transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Cisabes, englobando despesas administrativas e de manutenção durante o exercício de 2021.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, CNPJ/MF nº 04.823.494/0001-65, objetivando a contratação do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, para transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Cisabes, englobando despesas administrativas e de manutenção durante o exercício de 2021 pelo valor de R\$ 16.084,75 (Dezesseis Mil, Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Faço ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 04 de MARÇO de 2021.

NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de NATÁLIA MAZOTI VIEIRA MARTINS, Chefe da Seção Financeira e contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído. Publique-se

São Jorge do Ivaí, 04 de MARÇO de 2021

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAMAE